



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3754 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	6
2ª TURMA RECURSAL.....	10
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	58

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	61
DIRETORIA GERAL.....	64
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	72
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	72

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação às Partes**

#### **APELAÇÃO No 0019457-69.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000316-39.2007.827.2722, 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

APELADA: ANA MARIA ALVES NUNES BRITO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte: “DECISÃO: Cuida-se de Apelação interposta por FUNDAÇÃO UNIRG contra sentença que extinguiu, sem resolução de mérito, a ação em epígrafe, ajuizada em desfavor de ANA MARIA ALVES NUNES BRITO. A apelante ajuizou a ação monitória pretendendo o recebimento de cheques emitidos pela apelada, devolvidos por falta de fundos. Citada, a devedora não apresentou defesa, o que ensejou a conversão do mandado monitório em mandado executivo. Intimada para pagamento, a devedora manteve-se inerte. A autora da ação foi, então, intimada para, em cinco dias, dar andamento ao feito. Decorrido o prazo sem manifestação da interessada, sobreveio sentença terminativa, por abandono da causa (Código de Processo Civil, artigo 267, III). No apelo em exame, a sucumbente argúi nulidade da extinção sem prévia intimação pessoal da

parte. Pede, por isso, a cassação da sentença. É o relatório. Amparado nas disposições do artigo 557 do Código de Processo Civil, decido monocraticamente sobre o seguimento deste recurso. Do exame dos autos constata-se, de fato, que a extinção por abandono não foi precedida da intimação pessoal da parte para dar andamento ao feito, em clara ofensa a expresso dispositivo legal (§ 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil). A nulidade, em casos como tal, é assente na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça “O abandono da causa pelo autor pressupõe a demonstração do ânimo de abandonar o processo, comprovado quando, intimado pessoalmente, não se manifestar quanto ao interesse em prosseguir no feito, circunstância que não ocorreu no caso dos autos.” (STJ, AgRg no REsp 1387858/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/09/2013, DJe 18/09/2013). “PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ABANDONO DA CAUSA. INOCORRÊNCIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. (...) 1. É imprescindível a intimação pessoal da parte autora em caso de extinção do feito por abandono. (...)” (STJ, AgRg no REsp 1216340/RJ, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Sexta Turma, julgado em 11/12/2012, DJe 17/12/2012). A garantia de acesso ao Judiciário, em casos como o que ora se analisa, se sobrepõe aos princípios de celeridade ou economia processual. Equivocada, portanto, a extinção da ação sem a intimação pessoal da parte, situação que incorre em flagrante confronto com o texto legal e com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. Aplicável, destarte, as disposições do § 1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil: “Art. 557 (...) § 1o-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.” Posto isso, dou provimento ao recurso para cassar a sentença terminativa e determinar o retorno dos autos a instância de origem para regular prosseguimento. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de fevereiro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator

### **Intimação de Acórdão**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016880-21.2015.827.0000**

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000520-60.2015.827.2732

AGRAVANTE: AILTON AGUIAR BARBOSA AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO

AGRAVADOS: JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA, JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA, CLÁUDIA MARIA

GAZOLA DE SOUZA, JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO, HANIBAL GAZOLA DE SOUZA, ANDRÉIA LÍGIA DE SOUZA, LUIZ

EDUARDO GAZOLA DE SOUZA, MARIA THEREZA DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, DENIZE MARIA GAZOLA DE SOUZA,

YONE BORGES LEAL DE SOUZA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRATATIVAS PARA COMPRA DE IMÓVEL. TROCA DE MENSAGENS ELETRÔNICAS. PRETENSÃO DE OBTER LIMINAR PARA DEPOSITAR O VALOR DO PAGAMENTO AJUSTADO E IMITIR-SE NA POSSE. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO. - *É inviável conceder, ao agravante, liminar para possibilitar o depósito da primeira parcela ajustada em pagamento de um imóvel que pretende comprar, e para imiti-lo na posse do mesmo, quando a negociação estava em fase de tratativas e os agravados não possuem o domínio do terreno em negociação. - Não há que se falar em depósito de valor pertinente a contrato não concluído, nem de permitir o exercício da posse de imóveis cuja venda não foi ajustada, mormente porque a parte adversa não foi ouvida e não se manifestou acerca da conclusão do negócio. - Ausente, na hipótese, a fumaça do bom direito, imprescindível para a concessão da medida liminar.*

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, porque presentes os requisitos de admissibilidade, mas no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores MARCO VILLAS BOAS e ÂNGELA PRUDENTE. Compareceu, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2016. DESEMBARGADOR MOURA FILHO - RELATOR.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0005102-88.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 5018571-83.2013.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

APELADO: HERCULES PAULA SEVERINO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - NÃO RECOLHIMENTO DAS TAXAS JUDICIÁRIAS - CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO - DESNECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR E REQUERIMENTO DO RÉU -

RECURSO IMPROVIDO. - O cancelamento da distribuição por falta de recolhimento das custas iniciais prescinde da prévia intimação pessoal do autor e de requerimento do réu, consoante expresso dispositivo legal e entendimento pacífico do Colendo STJ.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0005102-88.2014.827.0000 na sessão realizada em 17/02/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os. Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator.*

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Pauta

#### PAUTA Nº 5/2016

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, na 5ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2016, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011109-62.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5023413-71.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º C/C ART. 14, II, CP.

RECORRENTE: ALESSANDRO SILVA CHAGAS.

ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

#### 1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

#### 2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0018841-94.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001186-64.2009.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, I E IV, CP.

RECORRENTE: FRANCISCA BEZERRA.

ADVOGADO: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

#### 2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO VOGAL

#### 3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002172-63.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000029-98.2005.827.2705 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, I, III E IV, CP.

RECORRENTE: MAGNO MENDES TEIXEIRA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

#### 4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009331-57.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5030317-73.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, I E IV, CP.**  
 APELANTE: **KEGINALDO PRIMO DOS SANTOS.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** REVISORA SUBSTITUTA  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015303-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000416-49.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 69, CAPUT, CP.**  
 APELANTE: **T. DE J. S.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013237-55.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003013-88.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT E ART. 157, CAPUT C/C ART. 14, II E ART. 70, CP.**  
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 APELADO: **PITÁGORAS GUIMARÃES CARNEIRO**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS  
 APELANTE: **PITÁGORAS GUIMARÃES CARNEIRO**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010025-26.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015873-58.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, IV, CP.**  
 APELANTE: **SAMARA DA SILVA SOUSA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017808-69.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000387-33.2015.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELANTE: **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
JUÍZA <b>EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO</b>	VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003561-83.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000195-69.2011.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 89, CAPUT, LEI 8.666/93.**APELANTE: **ABDON MENDES FERREIRA.**

ADVOGADOS: MARCELO CÉSAR CORDEIRO E JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	RELATORA
JUÍZA <b>EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007603-15.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001005-19.2013.827.2740 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP.**APELANTE: **JOSÉ AUGUSTINHO ALVES DA CUNHA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015551-08.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011025-73.2011.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP.**APELANTE: **A. F. L. F.**

ADVOGADOS: MAURÍCIO HAEFFNER E LUÍS GUSTAVO DE CESARO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 05/2016**

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **5ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2016, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min quatorze horas), os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004273-73.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5003188-44.2013.827.2713.  
TIPO PENAL : ART.33 , *CAPUT*, § 1º, ART.35, *CAPUT*, ART.40, V- LEI 11.343/06.  
**1ºAPELANTE** : **WESLEY DIAS MONTEIRO**  
ADVOGADO : WEYVEL ZANELLI DA SILVA  
**2ºAPELANTE** : **KENNEDY DA CRUZ BRITO DE ABREU**  
ADVOGADO : IVAN DE SOUZA SEGUNDO  
**3ºAPELANTE** : **GERNILSON VIEIRA DE SOUZA**  
ADVOGADO : BRUNNA MORENO DE MIRANDA BERNARDO E WELYTA FERREIRA SANTOS  
**4ºAPELANTE** : **ELIZEU CARLOS DE ARAÚJO.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011966-11.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000052-80.2011.827.2722.  
TIPO PENAL : ART.1º, I- DECRETO LEI 201/67.  
**1ºAPELANTE** : **VALTER ARAUJO RODRIGUES**  
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS E OUTRO  
**2ºAPELANTE** : **JOAQUIM MOREIRA DE SOUZA**  
ADVOGADO : JUCIENE RÊGO DE ANDRADE  
**3ºAPELANTES** : **EDIVÁ LOPES DA SILVA E ALAIR JOSÉ MATIAS.**  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015279-77.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010311-68.2014.827.2706.  
TIPO PENAL : ART.155, § 2º, II-CP E ART.244- B- ECA, FORMA ART.69, *CAPUT*-CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**APELADO** : **AFONSO BATISTA FERREIRA LIMA.**  
ADVOGADO(A) : PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL.

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015394-98.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5020998-53.2013.827.2706.  
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, IV, C/C ART. 29, CAPUT-CP , ART.244-B, CAPUT- ECA,FORMA  
ART.69, CAPUT E RT.121, § 2º, CAPUT- CP , ART.180, CAPUT- CP, ART. 244-B-ECA,  
FORMA ART.69 ,CAPUT-CP.

**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**APELADOS : ROMARIO ANDRADE DOS SANTOS E LASARO MURILLO GOMES.**ADVOGADO(A) : PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO ,ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA E KARLA  
BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017316-77.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : 5012700-24.2013.827.2722.  
TIPO PENAL : ART.14, CAPUT,- LEI 10.826/03 E ART. 28, CAPUT- LEI 11.343/2006.

**APELANTE : EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A) : FLAVIA GONÇALVES BARROS DANTAS/WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017993-10.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000098-93.2011.827.2714.  
TIPO PENAL : ART.14, CAPUT- LEI 10.826/2003.

**APELANTE : ARMINDO JOSÉ DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : ALDEON SOUSA GOMES.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018186-25.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0009034-80.2015.827.2706.  
TIPO PENAL : ART.163, III- CP.

**APELANTES : JAILSON PEREIRA DA SILVA E ANTONIO ALVES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018616-74.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000384-83.2012.827.2731.  
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I E IV, FORMA ART.14, II-CP.  
**APELANTE : VALMIR MENDES DA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002449-79.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000604-14.2013.827.2742.  
TIPO PENAL : ART.147-CP, FORMA ART. 7º, I- LEI 11.340/06.  
**APELANTE : CARLOS ALVES DOS SANTOS.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010093-73.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000084-83.2015.827.2738.  
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I, C/C ART. 14, II-CP.  
**APELANTE : BRUNO FERNANDES VARGAS.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**11-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0012226-25.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000032-03.2008.827.2720.  
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT-CP.  
**RECORRENTE : VALDECI MIRANDA DA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013304-20.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001417-73.2015.827.2737.  
TIPO PENAL : ART.16- LEI 10.826/03  
**APELANTE : MARCELINO LOPES DA SILVA.**



ADVOGADO(A) : JOMAR PINHO DE RIBAMAR.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

### **Intimação às Partes**

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA: Nº 0017393-86.2015.827.0000**

ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS  
 REFERÊNCIA:AUTOS Nº 0022147-66.2014.827.2729  
 SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS- NORTE  
 SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS  
 RELATORA:DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – Relatora em substituição, fica intimada a parte interessada nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO: Trata-se de CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA suscitado pelo Juiz de Direito Substituto do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas-Norte/TO, nos autos do Inquérito Policial nº0022147-66.2014.827.2729, tendo como autoridade suscitada o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Palmas/TO. Consta dos autos que o Magistrado da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO acolhendo cota ministerial declarou-se incompetente para julgar o feito e determinou a remessa dos autos para o Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas – Norte/TO. Durante a realização da audiência de transação penal, realizada no dia 08.06.2015, a indiciada confessou a prática do crime de furto qualificado na modalidade tentada, cuja pena máxima é de 08 (oito) anos de reclusão. Neste aspecto, o MM. Juiz do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas–Norte/TO, suscitou o presente Conflito Negativo de Competência, com fundamento nos artigos 115 e seguintes do Código de Processo Penal. Ao final, requer o processamento e provimento do presente Conflito Negativo de Competência, a fim de ser firmada a competência do Juízo Suscitado para processar e julgar o Inquérito Policial nº 0022147 - 66.2014.827.2729. Os autos foram redistribuídos ao meu relato por prevenção ao Conflito Negativo de Competência nº 0010369- 07.2015.827.0000. nstado a se manifestar, o Órgão de Cúpula Ministerial emitiu parecer opinando pela prejudicialidade do presente Conflito de Competência, haja vista a semelhança com a matéria discutida nos autos do Conflito de Competência nº 0010369 - 07.2015.827.0000. É o relatório. Decido. Dedilhando os autos infere - se que o mesmo resta prejudicado. Conforme o bem lançado parecer ministerial, e após consulta ao sistema E-PROC, constata-se que a questão abordada nos autos em epígrafe, referente ao Inquérito Policial nº 0022147-66.2014.827.2729, já foi analisada e julgada por esta Corte, nos autos do Conflito de Competência nº 0010369-07.2015.827.0000. A propósito, confira - se: “EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUSTIÇA COMUM - INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - CONCEITUALIZAÇÃO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO - CRIME DE FURTO QUALIFICADO - INADEQUAÇÃO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. DECISÃO UNÂNIME. 1 - Para a apuração de eventual prática de delitos perante o Juizado Especial Criminal, a pena a ser levada em consideração é aquela máxima cominada em abstrato, sendo impróprio qualquer exercício prospectivo, no sentido de antecipar a pena sob o impacto de causa de diminuição ou circunstância de privilegio. 2 - Iguamente, conforme apurado em audiência de transação penal, a suposta conduta praticada pela indiciada seria a de tentativa de furto qualificado previsto no art. 155, § 4º, inciso IV c/c art. 14, II ambos do Código Penal, e tal crime não é considerado de menor potencial ofensivo, pois a pena máxima aplicável é de 08 (oito) meses, o que afasta de plano a competência do Juizado Especial Criminal. Precedentes . 3 - Parecer do Órgão de Cúpula Ministerial pela improcedência do conflito de competência suscitado. 4 - Conflito Negativo de Competência conhecido e provido para declarar competente o Ínclito Magistrado da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, ora suscitado, para apreciar e julgar o questionado feito. Decisão unânime. (CC 0010369- 07.2015.827.0000, Rel. Desa. JACQUELINE ADORNO, 2ª Câmara Criminal, julgado em 18/08/2015). No acórdão, acima mencionado, restou declarada a competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO para processar e julgar o Inquérito Policial nº 0022147- 66.2014.827.2729. Desse modo, julgo o presente Conflito Negativo de Competência prejudicado. Determino a comunicação dos Juízo s Suscitante e Suscitado desta decisão. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Palmas/TO, 22 de janeiro de 2016.(a) DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO RELATORA.” Secretaria da 2ª Câmara Criminal. Maria Sueli de Souza Amaral Cury. OBS.: Devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 3/2016**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 3ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018588-54.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000110-78.2014.827.2718.

RECORRENTE: LEANDRO LOPES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

#### **2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018846-64.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000148-90.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIOPEREIRA DOS REIS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

#### **3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019005-07.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000326-39.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA ZÉLIA PINTO BARROS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

#### **4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018608-45.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000137-61.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOANICIA PEREIRA DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

#### **5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018956-63.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000646-89.2014.827.2718.

RECORRENTE: VANDERLEY FERREIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019239-86.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000416-47.2014.827.2718.

RECORRENTE: JACKELINE SOBRINHO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018854-41.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000155-82.2014.827.2718.

RECORRENTE: FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018567-78.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000106-41.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019241-56.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000418-17.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019256-25.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000439-90.2014.827.2718.

RECORRENTE: ANTONIO BURJAQUES PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019640-85.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000610-47.2014.827.2718.

RECORRENTE: ERNANE DA SILVA SANTOS BEZERRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011320-46.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0005113-50.2014.827.2706.

RECORRENTE: ROZÂNGELA ALVES DE REZENDE.

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

RECORRIDO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A (VRG LINHAS AÉREAS S.A.).

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011452-06.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0003132-83.2014.827.2706.

RECORRENTE: MAYARA BARROS DA LUZ RIBEIRO ACÁCIO.

ADVOGADO(A): MAINARDO FILHO PAES DA SILVA.

RECORRIDO: EDIANE MARIA DA SILVA-ME.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011538-74.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NUMERO: 0001348-83.2014.827.2702.

RECORRENTE: COLEMAR MAURICIO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JUAREZ MIRANDA PIMENTEL.

RECORRIDO: OI MOVEEL S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011671-19.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NUMERO: 0001853-56.2015.827.2729.

RECORRENTE: WARLEY RODRIGUES BRITO.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE NUNES CACHOEIRA/ALINE BRITO DA SILVA.

RECORRIDO: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A..

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000174-08.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NUMERO: 0001079-02.2014.827.2716.

RECORRENTE: AUTO ESCOLA TREVO.

ADVOGADO(A): JALES JOSE COSTA VALENTE.

RECORRIDO: JOANA DIAS DUDA PEREIRA.

ADVOGADO(A): PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000548-24.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

NORTE NUMERO: 0006777-47.2014.827.2729.

RECORRENTE: PROVEDOR TERRA.

ADVOGADO(A): TAIS BORJA GASPARIAN.

RECORRIDO: LIVIA KATIA RODRIGUES ARAUJO.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA/JAIRO CIRQUEIRA GAMA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000825-40.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0000784-23.2014.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ JURANDIR ALVES DIAS.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A/BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO/ILAN GOLDBERG

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008976-92.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0011398-87.2014.827.2729.

RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S.A..

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: DIOGO JOBANE NETO.

ADVOGADO(A): EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009408-14.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000353-40.2014.827.2712.

RECORRENTE: LUCIVALDO FERREIRA DA CRUZ.

ADVOGADO(A): JOSÉ VIEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009469-69.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5023119-82.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER S.A..

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: HILÁRIO DIAS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009524-20.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0021801-18.2014.827.2729.

RECORRENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/RENATA GRANER CREMONINI/PATRIK CAMARGO NEVES/SERGIO SELEGHINI JUNIOR.

RECORRIDO: ENI MARIA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): CLEVERSON DOS SANTOS BARROS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009530-27.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0019960-85.2014.827.2729.

RECORRENTE: ROSÂNGELA PEREIRA NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES/MARIA DAS DÔRES COSTA REIS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009641-11.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0010191-29.2014.827.2737.

RECORRENTE: RAQUEL DA SILVA AIRES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A/ADVOCACIA BELLINATI PEREZ.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI/NÃO CONSTITUÍDO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009702-66.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008229-16.2014.827.2722.

RECORRENTE: FORNECEDOR LOSANGO.

ADVOGADO(A): WESLEY SILVESTRE XAVIER.

RECORRIDO: MARIA DAS CANDEIAS MARTINS OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013209-35.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000137-92.2014.827.2740.

RECORRENTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/DEISY MOURA RODRIGUES AGUIAR.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/PRISCILA NUNES DE SOUZA/GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/DEISY MOURA RODRIGUES AGUIAR.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/PRISCILA NUNES DE SOUZA/GIOVANI MOURA RODRIGUES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019554-17.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000641-67.2014.827.2718.

RECORRENTE: JARLEI FELIX MARTINS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019264-02.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000448-52.2014.827.2718.

RECORRENTE: ANAZILDE CHAVES ROMÃO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019435-56.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000643-37.2014.827.2718.

RECORRENTE: HARLLYSSON KEVYN LUZ DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018436-06.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000680-64.2014.827.2718.

RECORRENTE: HECTOR NEYVAS ARAÚJO DO ESPIRITO SANTO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019275-31.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000459-81.2014.827.2718.

RECORRENTE: BETTI MARIA PEREIRA DE BRITO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018450-87.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000668-50.2014.827.2718.

RECORRENTE: VANDERLEI LUZ ROCHA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019212-06.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000387-94.2014.827.2718.

RECORRENTE: GENI GOMES FERREIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019265-84.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000449-37.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOVENILIA GALVAO GOMES NERES.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018943-64.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000662-43.2014.827.2718.

RECORRENTE: EDSON MOREIRA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018865-70.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000169-66.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARCILENY SOUSA COSTA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019208-66.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000384-42.2014.827.2718.

RECORRENTE: EDIVALDO RIBEIRO DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019249-33.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000428-61.2014.827.2718.

RECORRENTE: POLIESIO SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019227-72.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000407-85.2014.827.2718.

RECORRENTE: PERPÉTUA PEREIRA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****40-RECURSO INOMINADO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - RECINO 0012806-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA

NUMERO: 0001558-98.2014.827.2714.

RECORRENTE: RAIMUNDO URSULINO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A/AGROQUIMA - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018606-75.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000136-76.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOANICIA PEREIRA DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**



**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018441-28.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000676-27.2014.827.2718.

RECORRENTE: DAVID FERNANDES LIMA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018448-20.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000671-05.2014.827.2718.

RECORRENTE: ENOFRE RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018849-19.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000151-45.2014.827.2718.

RECORRENTE: WOLNEY DA SILVA BEZERRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018853-56.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000154-97.2014.827.2718.

RECORRENTE: JANILSON RODRIGUES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018860-48.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000162-74.2014.827.2718.

RECORRENTE: CLEODETE SILVA DE JESUS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018866-55.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000170-51.2014.827.2718.

RECORRENTE: ROSA LIMA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018937-57.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000176-58.2014.827.2718.

RECORRENTE: FRANKSILVIO OLIVEIRA DIAS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019002-52.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000177-43.2014.827.2718.

RECORRENTE: FRANKSILVIO OLIVEIRA DIAS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019004-22.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000325-54.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOSEVALDO LUZ RIBEIRO SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019202-59.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000333-31.2014.827.2718.

RECORRENTE: CLEUDELUCIA SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019205-14.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000335-98.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOSÉ DOURADO NAZÁRIO.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019221-65.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000395-71.2014.827.2718.

RECORRENTE: RITA ALVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019222-50.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000400-93.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOEL SILVA ALVES.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019232-94.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000413-92.2014.827.2718.

RECORRENTE: PATRÍCIA MARQUES DE ARAUJO AMORIM.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019242-41.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000419-02.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARINES FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019250-18.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000429-46.2014.827.2718.

RECORRENTE: MARIO NUNES SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019257-10.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000440-75.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOSE BANDEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019259-77.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000442-45.2014.827.2718.

RECORRENTE: JOSE MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019266-69.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000450-22.2014.827.2718.

RECORRENTE: ARIANA NERI DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019272-76.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000456-29.2014.827.2718.

RECORRENTE: CLAUDIA RIBEIRO DE SENA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019706-65.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000609-62.2014.827.2718.

RECORRENTE: PATRICIA BENTO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018596-31.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000130-69.2014.827.2718.

RECORRENTE: VALDIRENE RIBEIRO TAVARES.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017284-20.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI

NUMERO: 0001845-40.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

RECORRIDO: CLEBER RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2016. MÁRCIA RÉGIA FERNANDES DE ARAÚJO .Escrivã Judicial**

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo n. 5000526-43.2013.827.2702 – BUSCA E APREENSÃO / DEPÓSITO**

Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/GO 17275

Requerido: WANDUILTON COELHO DE SOUZA

Advogado: Nihil

**INTIMAÇÃO** do requerido **WANDUILTON COELHO DE SOUZA – CPF 048.690.721-06**, para nos termos da sentença proferida no evento 132, SENT1, **comprovar no processo** o pagamento das custas evento 139 – CUSTAS1, seja, **R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, via DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, o qual poderá ser obtido junto a esta Serventia Cível da Comarca de Alvorada / TO, ou através do site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), sob pena de imediata expedição de certidão para protesto, em aplicação do disposto no **Provimento 006/2014 – CGJUS/TO – art. 4º - §2º**.

**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O **Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000955-07.2013.827.2703, CHAVE: 828187627513, AÇÃO DE ALIMENTOS, proposta **YASMIN ALMEIDA DE SOUSA**, brasileira, menor impúbere, neste ato representado por sua genitora Sra. **MAIARA ALMEIDA BATISTA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade sob o nº 1.141.091, SSP/TO, devidamente inscrita no CPF/MF nº 044.264.841-38, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 591, Centro, Ananás/TO. Em face de **TIAGO LOPES DE SOUSA**, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA**: Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Em consequência, revogo a liminar concedida aos autos, tornando-a sem efeito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**.

## SENTENÇA

**PROCESSO: 5000440-69.2013.827.2703**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DEUSENI COSTA DIAS REIS

Adv: SANDRO FERREIRA PINTO (DP) DP9081887

REQUERIDO: AVON COSMÉTICOS LTDA

Adv: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA TO4257

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS SENTENÇAVistos, etc. Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA interposta por DEUSENI COSTA DIAS REIS em desfavor da AVON COSMÉTICOS LTDA, visando o recebimento dos valores oriundos de condenação em sentença judicial. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente demanda, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado da seguinte forma: I - Em favor da Parte Autora a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); II - O valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a título de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, a serem suportadas pela Parte Requerida, na medida em que a Parte Autora é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananá-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

**PROCESSO: 0000809-80.2015.827.2703**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

Adv: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS TO5238B

REQUERIDO: ELIETE ALVES DOURADO

Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Em consequência, revogo a liminar concedida na presente ação, tornando-a sem efeito. Custas, se houver, pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

**PROCESSO: 0000570-76.2015.827.2703**

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA – ME

Adv: RAMON COSTA ALMEIDA TO5134

REQUERIDO: FLÁVIO FERREIRA LIMA MARCHEVSKY.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS Destarte, tendo em vista a perda do objeto da presente ação, a extinção do processo é medida que se impõe. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, por carência superveniente da ação, nos termos do artigo 267, VI do nosso Estatuto Processual Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

**PROCESSO: 0000122-40.2014.827.2703**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv: ALEXANDRE IUNES MACHADO GO17275

REQUERIDO: DORIEL GOMES BEZERRA.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS É o breve relatório. Decido. O pedido de desistência merece ser acolhido, uma vez que a relação processual não se formou, sendo desnecessária, portanto, o consentimento da parte ré (inteligência do § 4º do art. 267 do CPC). Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Em consequência, revogo a liminar concedida na presente ação, tornando-a sem efeito. Custas, se houver, pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

## **1ª Escrivania Criminal**

### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000109-29.2009.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusado: João Cavalcante Costa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, desclassifico a infração penal para o crime previsto no art. 180, § 3º, CPB, ao tempo em que, nos termo do art. 61, reconheço de ofício a prescrição da pretensão punitiva, em sua modalidade propriamente dita, conforme art. 107, IV, 109, Ve 114, II, todos do CPB. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás/TO, 22 de fevereiro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas.

**AUTOS Nº 5000203-06.2011.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusados: JACKSON SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “o pressuposto necessário para sua aplicação, por vezes o grau de censurabilidade do ato critério balizador da graduação da pena (...) uma vez constada a prática de um crime, a culpabilidade do agente e a ausência de causa extintiva da punibilidade, o Juiz deverá dosar a pena, isto é, mensurá-la, atribuindo- le um valor, para tanto, vale-se do sistema trifásico que estamos analisando, logo na primeira fase, a lei manda-lhe examinar a culpabilidade do agente e a ausência de causa extintiva da punibilidade, o Juiz deverá dosar a pena, isto é, mensurá-la, atribuindo-lhe um valor para tanto, vale-se do sistema trifásico que estamos analisando. Logo na primeira fase, a lei manda-lhe examinar a culpabilidade. Nesse aspecto, não se trata mais do pressuposto da pena (evidentemente), mas do grau de censurabilidade da conduta do agente, maior será a pena-base”. Abaixo transcrito que o simples fato de o acusado responder a processos criminais, sem que para tanto haja trânsito em julgado não configura maus antecedentes in verbis: “Habeas corpus, roubo circunstanciado (...) ações penais em curso circunstâncias inerentes ao tipo penal, confissão espontânea reconhecimento e compensação com a reincidência. Regime

inicial de cumprimento da pena. Ordem concedida (...) 2. É pacífica a jurisprudência desta corte no sentido de ser vedada a utilização de processos e inquéritos em andamento para a caracterização de maus antecedentes. (...)” (STJ. 5T. HC 150266/MS. Rel. min. Haroldo Rodrigues- Desembargador Convocado do TJ/CE. DL (19/11/2009). Nesse sentido, é o texto da súmula n444/STJ. “é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base” analisando os autos, observa-se que o réu não possui nenhum processo com trânsito em julgado portanto, não existem razões para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa. 3- da conduta social: a ma prejudicial para os três crimes. 4- da personalidade: com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schimit, op, cit p. 68 que “ Refere-se ao seu caráter como pessoa humana, serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitada, dentre outras.” E acrescenta que trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior”. Não existem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente. 5- Dos motivos do crime: “(...) são os precedentes que levam à ação criminosa. 'o motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de individuo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)”.Em análise dos autos, constata-se que o processo não conseguiu chegar as minúcias de se descobrir quais os motivos que levaram o acusado à prática dos delitos.destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa. 6- Das circunstâncias do Crime: No tocante às circunstancias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo “os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito. são elementos que não Compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros”. Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstancias do crime se mostram negativas para os crimes de uso de documento falso, quando da aquisição do veículo, posto que o acusado permaneceu na posse do veículo, fato que somente deixou de existir quando os agentes do estado apreenderam o carro. As circunstancias do estelionato se revelaram negativas, uma vez que durante a emissão do cheque, o acusado, para enganar a vítima, não se limitou simplesmente a entregar a cártula, mas também a de informar que possuía autorização do sacador para emitir o título de crédito. Quanto ao uso de documento falso, quando da abertura da empresa individual, entendo que o fato de o acusado ser parente da vítima se revela prejudicial para sua pessoa. 7- Das conseqüências do crime: segundo o autor Ricardo Schmitt (op cit p. 73), as conseqüências do crime “revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. são os efeitos de sua conduta. devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos”. para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (código penal interpretado, 6ed, são paulo, atlas,2007, p. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude “após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime no caso sub oculi, a vítima Valdir Permanece com uma empresa aberta em seu nome, o veículo permanece apreendido, não existindo nenhuma informação de que fora retirado de sua propriedade, fato que deveria ser provado pela defesa, bem como não houve pagamento das despesas realizadas pelo acusado, quando da emissão do cheque e ainda o acusado, quando conduzia o veículo recebeu inúmeras infrações de trânsito. 8- Do comportamento da vítima: relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que os ofendidos em nada contribuíram para a prática delitiva, assim, nos termos do art. 59, CPB e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para: I- crime de uso de documento falso (abertura de pessoa jurídica): 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão; II- crime de uso de documento falso (aquisição de veículo): 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. III- Estelionato: 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão. B) Das agravantes/das atenuantes e das causas de aumento e diminuição: inexistem circunstancias agravantes, atenuantes, causas de aumento e causas de diminuição, razão pela qual fixo a pena definitiva em: I- crime de uso de documento falso (abertura de pessoa jurídica): 03 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão. II- crime de uso de documento falso (aquisição de veículo): 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. III- Estelionato: 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão.Das penas de multas: adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 150 (cento e cinquenta) dias-multa, para cada crime. fixo, de acordo com a situação econômica do réu, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da fazenda pública. Do concurso de crimes: No presente caso, há de se reconhecer o concurso de crimes, na modalidade material, uma vez que mediante três condutas o acusado praticou três crimes, veja que não é caso de crime continuado, uma vez que entre o primeiro crime (26/04/2011) e o ultimo (14/11/2011) transcorreu prazo superior a 30 dias, até porque parte dos crimes não são idênticos. Assim, ante a regra do cúmulo material, somo as penas anteriormente fixadas, estabelecendo como pena definitiva: 9 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Do regime inicial de cumprimento da pena: fixo o regime fechado para o cumprimento inicial das penas, nos termos do art. 33,§2º, A, CPB. Da substituição da pena privativa de liberdade e do sursis penal: não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, tendo em vista que as penas finais restaram estabelecidas acima do quantum previsto no art. 44, I, CPB. Em idêntico sentido, não há como aplicar o sursis penal, art. 77, CPB, já que o réu foi condenado à pena superior a dois anos (caput). Do direito de recorrer em liberdade: conquanto se encontrem presentes provas da autoria e da materialidade (fumus boni iuris), conforme relatado nos fundamentos desta decisão (art. 312, segunda parte, CPP), bem como a presença das condições de admissibilidade, no caso ser o delito punido com pena de reclusão (Art. 313, CPP), verifico inexistirem fundamentos para a prisão preventiva (periculum in mora - Art. 312, primeira parte, CPP), pois, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, mesmo nos crime hediondos, se o réu permaneceu em liberdade durante toda a instrução criminal, deve a ele ser garantido o direito de recorrer em liberdade: “criminal. HC. tráfico de entorpecentes. apelação em liberdade. réu solto durante a instrução do processo. Fundamentação exclusiva na

reincidência. Inexistência de suficiente motivação para a custódia processual. Ordem concedida. Se o paciente permaneceu solto durante toda a instrução do processo, não criando qualquer obstáculo ao regular andamento do feito, e diante da inexistência de suficiente fundamentação quanto à necessidade da custódia, deve ser reconhecido o seu direito de apelar em liberdade. Exige-se concreta e adequada motivação para a negativa de o réu solto apelar em liberdade, mesmo em se tratando de delito equiparado a hediondo e ainda que se tratando de réu reincidente e possuidor de maus antecedentes, tendo em vista a excepcionalidade da custódia cautelar e diante das próprias peculiaridades da hipótese - réu solto durante parte da instrução. Deve ser cassado o acórdão recorrido, para reconhecer o direito do paciente ao apelo em liberdade, ordem concedida nos termos do voto do relator” abeas corpus Nº 58156/SP (2006/0089210-8), 5ª turma do STJ, rel. Gilson DIPP. J. 12.09.2006, unânime, DJ 09.10.2006). Assim reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade. Das deliberações finais: condeno o acusado nas custas processuais, as quais ficarão suspensas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, inteligência do art. 12, da lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-os para recolher o valor da multa; b) Proceda-se às comunicações de praxe; c) Oficie-se ao Cartório Eleitoral, para suspensão dos direitos políticos. Finalmente com relação à indenização, entendo que inexistem provas dos valores dos danos sofridos pela vítima, até porque o ofendido deixou de pleitear qualquer indenização, assim deixo de fixar indenização em prol das vítimas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás –TO, 18 de fevereiro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas- Juiz de Direito.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: **0000253-09.2014.827.2705**)

Ação: Interdição e Curatela

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerida:Regimara Caitano Pereira

Prazo: 10 DIAS. Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdição total de **REGIMARA CAITANO PEREIRA**, nomeando-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua mãe **MARIA DO SOCORRO CAITANO**, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se a curadora nomeada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Oficie à Justiça Eleitoral, comunicando a suspensão dos direitos políticos (CF – art. 15, II). **Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público, constante do evento22, itens 1 a 6.** Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 18/dezembro/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): EDILSON CARDOSO LIMA, brasileiro, natural de Nazaré/TO, nascido aos 14/12/1978, filho de Adelson Cardoso Lima e Maria do Espírito Santo Lima, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 155 § 1º e § 4º, inciso I, c/c art. 14, II, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 0008548-95.2015.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.



**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CLOVISMAR SILVA CARVALHO, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 04/01/1988, filho de Clovis Silva Carvalho e Juraci Pereira Filho, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 42, III do Decreto-LEI nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), nos autos de ação penal nº 0016127-31.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5000055-20.2010.827.2706)**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado **LEONE ALVES LOPES**, brasileiro, união civil, natural de Araguaína-TO, nascido no dia 30-07-1980, filho de José Alves Lopes e Maria de Lurdes Alves Caetano, residente e domiciliado à chácara Santa Rita, Assentamento Baviera, Município de Aragominas-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido. Da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, **extingo a punibilidade** do fato criminoso noticiado nos autos em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, conforme artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Araguaína, 02 de fevereiro de 2016. *Francisco Vieira Filho* Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ apedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos nº 5013546-26.2012.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do(a) denunciado(a) MARIA APARECIDA SOUSA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), casado(a), natural de Araguaína-TO, nascido(a) aos 23/08/1986, filho(a) de Cleonice Sousa da Silva, residente à Rua 05, nº 207, Setor Dom Orione, Araguaína/TO para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de MARIA APARECIDA SOUSA DO NASCIMENTO com incurso no crime descrito no artigo 331 do Código Penal..."**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 23 de fevereiro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**2ª Vara da Família e Sucessões****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor **Carlos Roberto de Sousa Dutra**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Consensual em fase de cumprimento de sentença, processo nº 5019871-80.2013.827.2706, ajuizado por Olice Rodrigues de Castro em desfavor de Nadja Antonaci e Araújo, sendo o presente para INTIMAR a Sra NADJA ANTONACI E

ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48:00 horas, através de sua Defensora Pública, manifestar se aceita a proposta de pagamento do débito ofertada pelo Sr. Olice Rodrigues de Castro no evento 45, sob as penas da lei. Nos autos foi exarado o seguinte despacho: Face ao teor da certidão gerada no evento nº 58, intime-se, via edital a parte requerente, nos termos do despacho proferido no evento 50. Cumpra-se. Arn 13/01/2016. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de fevereiro de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 5000423-68.2006.827.2706, ajuizado por Ana Joaides Quintela de Almeida em desfavor de Victor de Almeida Santos, sendo o presente para INTIMAR a autora A.J.Q.A, representada pela genitora Sra Dartyanny Quintela Silva, brasileira, solteira, lavradora, inscrita na Carteira de trabalho nº 079.437 residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48:00 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Nos autos foi exarado o seguinte despacho: Intime-se a parte exequente por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Em, 18/02/2016. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de fevereiro de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 0014349-89.2015.827.2706, ajuizada por Luiza Gomes Lima em desfavor de Paulo Gomes Lima, na qual foi deferida a substituição da curatela de Paulo Gomes Lima, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 07/01/1989, em Araguaína –TO, inscrito na CI/RG nº 259.298–SSP-TO e CPF nº 800.654.141-87, filho de Francisco Ribeiro Lima e Maria Aurora Gomes Lima, o qual é portador de Retardo mental moderado, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, a Srª Luiza Gomes Lima, brasileira, solteira, auxiliar de inspeção, inscrita no RG/CI nº 441.852- SSP/TO e CPF nº 927.475.231-87, residente na Av. Duque de Caxias nº 1064, centro, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 24/11/2015. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 08, dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Ao teor do exposto, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e nomeio LUIZA GOMES LIMA, como curadora de seu irmão Paulo Gomes Lima, em substituição à anteriormente nomeada MARIA AURORA GOMES LIMA, em razão do falecimento desta. A curadora nomeada deverá ser intimada para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do cargo. Fica a curadora dispensada de especialização de hipoteca, porém deverá prestar contas da administração do encargo e disposição de bens deverá pleitear judicialmente. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento da interditada (CPC, art. 1.184). Lavre-se o respectivo rmo. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de novembro de 2015. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de fevereiro de 2016 Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 013652-68.2015.827.2706, ajuizada por Creunice Alves Menezes em desfavor de Maria Delfina Alves Menezes, na qual foi decretada a interdição da requerida, Maria Delfina Alves Menezes, brasileira, viúva, nascida aos 10/05/1931 em Filadélfia –TO, inscrita na CI/RG

963.997-SSP-GO, e CPF 758.348.201-15, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Geraldo –PA, filha de Manoel Dias Ferreira e Luíza Alves de Oliveira, residente na companhia da autora, a qual é portadora de doença de Alzheimer –cid F000, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora à interdita, a Sr<sup>a</sup> Creunice Alves Menezes, brasileira, solteira, do lar, CIRG nº1306.755-SSP-TO e CPF/MF nº 149.260.401-15, residente nesta cidade, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 22/09/2013. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 32, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Maria Delfino Alves Menezes, nomeando-lhe Creunice Alves Menezes como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interdita não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO, 13 de Novembro de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de fevereiro de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0016013-58.2015.827.2706, ajuizada por Lindalva Francisca Arnaldo em desfavor de , Márcio Francisco Arnaldo, na qual foi decretada a interdição do requerido, Márcio Francisco Arnaldo, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 25/05/1977 em Araguaína –TO, inscrito na CI/RG nº 230.743-SSP-TO e no CPF 928.655.771-04, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 56608 do livro A-53 fl 20 V, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína –TO, filho de Pedro Arnaldo e Lindalva Francisca Arnaldo, residente nesta cidade; a qual é portadora de Depressão, com sintomas psicóticos de natureza transitória e hereditária, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curadora à interdita, a Sra Lindalva Francisca Arnaldo, brasileira, solteira, aposentada, inscrita na CI/ RG nº 924.349-SSP/GO e no CPF/MF sob nº 526.492.701-44, residente à Rua 03 nº 401, Vila Jardim, nesta cidade Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 26, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ADOTO O TERMO COMO RELATÓRIO. DECIDO. Acolho o PEDIDO INICIAL, nos termos do artigo 1580 do código civil, nomeando como curadora a Sra. Lindalva Francisca Arnaldo, para cuidar dos interesses da vida civil de Márcio Francisco Arnaldo, com fundamento no art. 1.177, III, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Deixo de determinar a hipoteca legal em razão da autora ser pessoa de reconhecida idoneidade de acordo com o art. 1.190 do CPC. Julgo extinto o feito com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Araguaína/TO, 02 de dezembro de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de fevereiro de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.v

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0005257-87.2015.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher a Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 0005257-87. 2015.827.2706**, tendo como Vítima **CLEUDENICE BARROS DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, qualificação ignorada, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se(a vítima, por edital com prazo de 20 dias). Cientifique-se o Ministério. Cumpra-se. archive-se. Araguaína/To, 13 de Outubro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 04 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**  
Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0004765-32.2014.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 00004765-32-2014.827.2729**, tendo como Vítimas: **DEUSIRENE PEREIRA PINTO**, brasileira, união estável, lavradora, natural de Carolina/MA, nascida aos 25/11/1978, portadora do RG nº 036801552009-0 SSP/MA, e CPF nº 022,968.901-99, filha de Maria Pereira Pinto; **LAIS PEREIRA DA LUZ**, brasileira, solteira, estudante, natural de Carolina/MA, nascida aos 25/07/1998, portadora do RG nº 1339165 SSP/TO, e do CPF nº 059,569.321-04, representada por sua genitora Deusirene Pereira Pinto; **LAYSNARA PEREIRA DA LUZ**, brasileira, filha de Lais Pereira da Luz, representada por sua avó Deusirene Pereira Pinto, ambas encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADAS pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LININE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cientifique-se o Ministério Público e a defesa da requerente. Cumpra-se. Araguaína/To, 21 de Junho de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 05 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**

**Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5019594-64.2013.8272706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 5019594-64.2013.8272706**, tendo como Requerido: **HUDSON PEREIRA SANTANA**, brasileiro, união estável, repositor, filho de Bernaldino Pereira Martins e Odete Pereira Santana Martins, e Vítima; **ISABEL BARBOSA DE SOUSA**, brasileira, união estável, cabeleireira, filha de José Arimateia Barbosa e Luzimar Pereira Sousa, ambos encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JUGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína/To, 13 de Setembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 17 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**

**Juíza de Direito.**

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos de Ação Penal nº 5000163-46.2010.827.2707**

Denunciado: ZENILTON ALVES FREIRE

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **ZENILTON ALVES FREIRE**, brasileiro, lavrador, natural de São Sebastião do Tocantins-TO, nascido aos 16/06/1979, filho de Raimundo Nonato dos Santos Freire e Francisca Alves Freire, residente na Vila Cristo Reis, II, Município de Araguatins-TO atualmente em local incerto e não sabido; **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **04/05/2016, às 08:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016). Eu, \_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 008/2016R**

Fica a parte requerida notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 0001734-80.2014.827.2713**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: **BANCO RODOBENS S/A**

ADVOGADO: Dr. Leandro Garcia, OAB/SP 210137

REQUERIDO: **S. L. DA SILVA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME**

**NOTIFICAÇÃO:** ...Notifica-se a parte requerida **S. L. DA SILVA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.603.457/0001-40, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das despesas processuais finais a que fora condenado, conforme **SENTENÇA exarada no evento 34**, sendo **custas no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), através de Guia própria, que deverá ser comprovado nos autos, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento DGJUS n. 06/2014).

## **COLMEIA**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 0001196-96.2014.827.2714**

Ação: GUARDA

Requerente: RORNE DIAS LEITE

Advogado: Dr. EVANDRO SOARES DA SILVA

Requerida: HINGRITE BONFIM BARROS DA SILVA

Advogado: Dr. ODILON NETO DA SILVA OAB/GO 29.413, ALÍPIO N. DA SILVA SEGUNDO OAB/GO 41.856, LUANA MACHADO GARCIA OAB/GO 41.074 e DANIEL SANTOS NETTO DA SILVA OAB/GO 33.296.

**DESPACHO** (evento 03): **INTIMAR** "... Com a vinda da contestação, desde que acompanhada de documentos que não digam respeito à representação processual ou venha contendo as matérias enumeradas no artigo 301 do CPC, intime-se a parte autora para que manifeste em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, **intime-se a parte ré para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias**. Cumpra-se.". Colméia – TO., 13.10.2014. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0001454-09.2014.827.2714, Ação de Divorcio Litigioso, em que figura como requerente: Alzenir Araujo da Silva, e requerido: Francisco Ribeiro da Costa, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-OS** de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 22, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. ... Cumpra-se." 26.03.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22.02.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 22 de fevereiro de 2016.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Juízo da 2ª Escritania Cível de Colméia, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio **CITAR: A QUEM POSSA INTERESSAR**, para tomar conhecimento da Ação de Inventário, processo n.º 0001054-92.2014.827.2714, em que figura como inventariante:

**SANDRA APARECIDA LIMA XAVIER** e inventariada: *Espólio “de cujus” ESPÓLIO DE: DIVINA CORREIA DA SILVA - CPF: 00466346140.* **ADVERTINDO:** de que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrado pela autora na inicial. E **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 64, cuja parte a seguir transcrevo: “... citem-se TERCEIROS INTERESSADOS POR MEIO DE EDITAL...”. Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos 22 de fevereiro de 2016. \_\_\_\_\_ Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de direito. Eu \_\_\_\_\_, JANAINA JOYCE DIAS DE ALMEIDA, Auxiliar Administrativo, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 22/02/2016.

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio **CITAR: A QUEM POSSA INTERESSAR**, para tomar conhecimento da Ação de Inventário, processo n.º 0001336-33.2014.827.2714, em que figura como inventariante: **IZABEL MARIANO TOLEDO** e inventariada: *Espólio “de cujus” ESPÓLIO DE: JOSE NATALICIO TOLEDO - CPF: 08823537134.* **ADVERTINDO:** de que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrado pela autora na inicial. E **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 03, cuja parte a seguir transcrevo: “... citem-se para os termos do inventário e partilha, os herdeiros, a Fazenda Pública e o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), obedecendo ao disposto no § 1º e seguintes no art. 999 do Código de Processo Civil...”. Intime-se. Cumpra-se.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos 22 de fevereiro de 2016. \_\_\_\_\_ Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de direito. Eu \_\_\_\_\_, JANAINA JOYCE DIAS DE ALMEIDA, Auxiliar Administrativo digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 22/02/2016.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### EDITAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### **AUTOS: 5000032-52.2007.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Acusado: DEUZIANO MOURA DE ABREU

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito substituto desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal n.º: **5000032-52.2007.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **DEUZIANO MOURA DE ABREU**, Vulgo “Lourinho”, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/06/1974, natural de Guaraí-TO, filho de Sebastião Moura de Abreu e Deusarina de Sousa Porto, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do Artigo 223, 125 e 70 do Código Penal, conforme consta dos autos, fica INTIMADO, pelo presente sobre a designação de **audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 13/04/2016 às 15:00 horas, na sala de audiências do Fórum Local de Cristalândia-TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento, para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### **AUTOS: 5000032-81.2009.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Acusado: Raimundo Nonato Alcântara Valadares

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito substituto desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal n.º: **5000032-81.2009.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **RAIMUNDO NONATO ALCÂNTARA VALADAES**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14/09/1976, filho de Pedro de Alcântara Valadares e Olívia Rodrigues de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do Artigo 214 do Código Penal, conforme consta dos autos, fica INTIMADO, pelo presente sobre a designação de **audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 13/04/2016 às 15:30 horas, na sala de audiências do Fórum Local de Cristalândia-TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento, para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de

Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS: 5000049-83.2010.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Acusado: Leandro Pimentel dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito substituto desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº : **5000049-83.2010.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **LEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 05/05/1986, natural de Fátima-TO, filho de Antônio Pimentel dos Santos e Fátima Custódia da Silva dos Santos, inscrito no RG 909.406 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do Artigo 250 § 1º, II, A do CP, na forma dos Art. 5º e 7º da Lei 11340/06, conforme consta dos autos, fica INTIMADO, pelo presente sobre a designação de **audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 14/04/2016 às 09:30 horas, na sala de audiências do Fórum Local de Cristalândia-TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento, para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente. v

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS: 5000049-25.2006.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Acusado: Erinaldo da Silva Maciel

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito substituto desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº **5000049-25.2006.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **ERINALDO DA SILVA MACIEL**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03/08/1967, natural de Sinharó-PE, filho de Edio da Silva Maciel e Evaldina da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do Artigo 214, c/c 224 alínea A e C, 225, II todos do Código Penal, conforme consta dos autos, fica INTIMADO, pelo presente sobre a designação de **audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 14/04/2016 às 09:00 horas, na sala de audiências do Fórum Local de Cristalândia-TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento, para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente. v

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS: 5000050-34.2011.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Acusado: Messias Rodrigues Costa

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito substituto desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº **5000050-34.2011.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **MESSIAS RODRIGUES COSTA**, brasileiro, unido estavelmente, trabalhador rural, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do Artigo 129 § 1º, inciso I, do CP, c/c Art. 5º II e Art. 7º I e II, da Lei 11340/06, conforme consta dos autos, fica INTIMADO, pelo presente sobre a designação de **audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 14/04/2016 às 10:00 horas, na sala de audiências do Fórum Local de Cristalândia-TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento, para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS: 5000063-67.2010.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Acusado: Elismar Pereira da Conceição

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito substituto desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº **5000063-67.2010.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **Elismar Pereira da Conceição**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 08/12/1975, filho de Edimar Francisco da Conceição e Marly Tavares Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do Artigo 121 caput, combinado com Art. 14, II, do Código Penal, conforme consta dos autos, fica INTIMADO, pelo presente sobre a designação de **audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 12/04/2016 às 14:00 horas, na sala de audiências do Fórum**

**Local de Cristalândia-TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento, para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente. v

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS: 5000055-56.2011.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Acusado: Davi Jorge Junior

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito substituto desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº **5000055-56.2011.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **DAVI JORGE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, filho de Davi Jorge e Maria Barbosa Jorge, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do Artigo 244 caput., do Código Penal, conforme consta dos autos, fica INTIMADO, pelo presente sobre a designação de **audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 14/04/2016 às 10:30 horas, na sala de audiências do Fórum Local de Cristalândia-TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento, para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS: 5000068-60.2008.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Acusado: Pedro Rodrigues da Silva

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito substituto desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº **5000068-60.2008.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **PEDRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/05/1967, natural de Cristalândia-TO, filho de Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do Artigo 121, § 2º, do CP, conforme consta dos autos, fica intimado, pelo presente sobre a designação de **audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 12/04/2016 às 13:30 horas, na sala de audiências do Fórum Local de Cristalândia-TO**, ficando ainda ciente de que a audiência ocorrerá independente de seu comparecimento, para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001600-10.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado MAX WILLIAM DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, ajudante de entrega, nascido aos 01/05/1987, na cidade de Marabá-PA, filho de Divino Luiz Sobrinho e Márcia de Oliveira Glória Sobrinho, como incurso no delito previsto no Artigo 155, § 4º, inciso II (abuso de confiança e escalada) do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO

Juiz de Direito



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SSESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o réu GALDINO NETO MARCELINO DO RAMOS, brasileiro, união estável, vaqueiro, natural de Itapurá-BA, nascido aos 18/04/1955, filho de Aris Honorato do Ramo e de Calinda Marcelindo Ramo, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA DE PRONÚNCIA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0000651-20.2014.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX POSITIS, e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 413, do ordenamento jurídico processual penal brasileiro, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria JULGO PROCEDENTE a peça acusatória do evento 01, para efeito de PRONUNCIAR, como pronunciado tenho, GALDINO NETO MARCELINO DO RAMO, como incurso nas sanções do ARTIGO 121, §2º, INCISO IV, C/C ARTIGO 14, INCISO II TODOS DO CÓDIGO PENAL c/c ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI 8.072/90, a fim de submetê-lo, oportunamente, à julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso LVII, da Carta Magna nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Intimem-se, na forma do artigo 420 do Código de Processo Penal. Após a preclusão da decisão, intimem-se o representante do Ministério Público e, após, o defensor do denunciado, para os termos do artigo 422 do Código de Processo Penal. Dianópolis, 05 de novembro de 2015. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito."

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor JAIME CARDOSO VIANA, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 26/02/1993, em Dianópolis/TO, filho de Jaimilton Souza Viana e Ana Cardoso dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0000037-15.2014.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX positis, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória, para CONDENAR JAIME CARDOSO VIANA, pela prática do crime de furto qualificado (artigo 155, § 1º, § 4º, IV, ordenamento jurídico penal brasileiro vigente) e corrupção de menores (artigo 244-B do ECA) e pena de 03 (três) anos de reclusão, mais 60 (sessenta) dias-multa, este fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Da substituição da pena privativa de liberdade. É de se observar que estão preenchidos os requisitos para concessão do benefício da substituição da pena, previstos no artigo 44 do Código Penal, uma vez que se trata de réu reincidente, a pena privativa de liberdade não é superior a quatro anos e o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa, além das circunstâncias judiciais serem favoráveis e indicam que a substituição é suficiente para reprovação e prevenção do crime. Assim por ser a pena privativa de liberdade superior a 01 (um) ano, a teor do que dispõe o artigo 44, § 2º do Código Penal, substituo por duas restritivas de direito consistentes, em prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo prazo da pena imposta, devendo o acusado ficar à disposição de entidade religiosa ou assistencial, pelo período de 07 (sete) horas semanais, para execução de serviços diversos, bem como a prestação pecuniária, devendo o acusado pagar a importância correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) convertidos em cestas básicas à entidade pública ou privada com destinação social. Com o Trânsito em julgado, comunique-se ao Egrégio Tribunal Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação e venham os autos conclusos para designação de audiência admonitória. Isento o acusado do pagamento das custas e despesas processuais, por ser pobre na forma da lei. O acusado poderá recorrer em liberdade. Publique-se. Intime-se. Após, dê baixa, com as cautelas de praxe. Dianópolis, 15 de setembro de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

**GOIATINS****1ª Escrivania Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO – 20 dias**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação de notificação registrada sob o nº 5000199-49.2010.827.2720 na qual figura como

requerente **ESTADO DO TOCANTINS** e Executado **NORBERTO ULLMAN FILHO e JEREMIAS DEMITO**, e por meio deste **NOTIFICAR** Sr **JEREMIAS DEMITO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, para que tome conhecimento dos autos acima, nos termos do art. Art. 867. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22.02.2016). Eu, \_\_\_\_\_, Maria das Dores Feitosa Silveira – Técnica Judiciária, matrícula 145357, que digitei e dato – Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17h57min, na data de 22.02.2016. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

## **GURUPI** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0001420-39.2016.827.2722**, de Ação de Usucapião requerida por **ADEUVALDO SOARES NOLETO e MARLENE SOARES DO NASCIMENTO** em face de **LUIZ GONZAGA DA SILVA** e, por este meio CITA o requerido, bem como ausentes interessados, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o lote 005-B, da quadra 243, n.º 872, centro, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de 2016. Eu \_\_\_\_\_, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.v

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

A Dr<sup>a</sup>. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5007497-81.2013.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **JHONNES DAS CHAGAS SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 07/01/1992 em São Mateus do Maranhão/MA, filho de Francisca das Chagas Silva, CPF n.º 046.433.231-16, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 155, §4º, I e II do CP e art. 244-B do ECA**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento n.º 46, cujo dispositivo segue transcrito: "Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia e, via de consequência, **condeno o acusado JHONNES DAS CHAGAS SILVA** nas penas do art. 155, §4º, I e II do Código Penal e art. 244-B da Lei n.º 8.069/90, na forma do art. 69 do CP. Passo assim à fase da dosimetria da pena - art. 155, §4º, I e II do Código Penal. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS** Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. **Culpabilidade:** o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. **Antecedentes:** Não constam antecedentes negativos. **Conduta social:** poucos elementos foram coletados acerca da conduta social do acusado, portando deixo de analisá-la. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** Obtenção de lucro fácil, entretanto é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **Circunstância:** Pesam em seu desfavor, vez que condenado em furto duplamente qualificado. **Consequências do crime:** Normais à espécie. **Comportamento da vítima:** esta nada contribuiu para prática delituosa. **PENA BASE** Assim, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA INTERMEDIÁRIA** Agravantes: Não há. Atenuantes: Reconheço a atenuante da confissão espontânea do acusado, razão pela qual se atenua a pena para 02 (dois) anos de reclusão. **PENA DEFINITIVA** Ante o reconhecimento do furto qualificado privilegiado, diminui-se a pena em 1/3 (um terço), pelas razões acima expostas, ficando a pena em **01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa**, tornando-a DEFINITIVA diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **ARTIGO 244-B DO ECA.** Culpabilidade: o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. Antecedentes : Não constam antecedentes negativos. Conduta social: poucos elementos foram coletados acerca da conduta social do acusado, portando deixo de analisá-la. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado, portando deixo de valorá-la. Motivos do crime: próprio do tipo. Circunstância: se encontram relatadas nos autos, não havendo o que valorar. Consequências do crime: São próprias do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. Comportamento da vítima: esta nada contribuiu para prática delituosa. **PENA BASE** Dessa forma, conforme análise supra, fixo a pena base em 01

(um) ano de reclusão. **PENA INTERMEDIÁRIA** Agravante: Não há. Atenuantes: reconheço a atenuante de confissão, porém deixo de aplicá-la tendo em vista que a pena base foi fixada no mínimo legal. **PENA DEFINITIVA** Diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda, fica o acusado definitivamente condenado a pena **01 (um) ano de reclusão. SOMA DAS PENAS - TOTAL:** Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, somam as penas dos art. 155, 4º, I e II do CP e art. 244-B do ECA em **02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa**, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime **ABERTO**, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, § 3º, do mesmo estatuto. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). **DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO - Direito de recorrer em liberdade -** O acusado respondeu a todo processo em liberdade. Assim, tendo em vista que estão ausentes os requisitos do art. 312 e 313 do CPP, poderá o condenado apelar em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, tendo em vista que não foi pedido pela vítima e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (in Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Restitua-se a vítima a res furtiva, caso tal medida ainda não tenha sido executada. Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao condenado. Publique-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi, 8 de dezembro de 2015. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito" Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

## **VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Ademar Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº **5000017-57.2010.827.2722**, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado **TUBIAS HERMES MOURÃO**, brasileiro, militar (reserva), casado, natural de Novas Russas-CE, nascido aos 02.11.1959, filho de Pedro Mourão Lima e Luiza Freis Mourão, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, I e IV, c/c art. 29 e art. 14, II todos do Código Penal, e como está em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **INTIMADO da sentença de pronúncia** proferida no evento 77, dos autos suprarreferidos, cuja o dispositivo descreve em síntese: "(...)Isto posto, pronuncio os acusados Maria de Jesus Melo Mourão e Tubias Hermes Mourão sujeitando-os ao julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso na sanção do artigo 121, § 2º, incisos I (torpeza) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) c/c art. 14, inciso II, do Código Penal c/c art. 1º, inciso I da Lei 8.072/90 (...)". Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de fevereiro de 2015. Mardeí Oliveira Leão, Escrivão Judicial, digitou o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0000400-13.2016.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: ALVORADA - TO

Vara de Origem: SERVENTIA CRIMINAL

Processo de Origem: 0000052-89.2015.827.2702

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: TRANSPORTADORA ONZE DE JULHO e CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: MARIO BANDEIRA GUIMARÃES NETO – OAB/PE nº 26.926

Finalidade: Inquirição

**INTIMAÇÃO (Evento 4):** "DESPACHO INICIAL: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 16 de março de 2016, às 16h00min. 2 – [...]. Gurupi – TO, 25 de janeiro de 2016. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito"

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000180-77.2000.827.2725, Procedimento Ordinário, onde figura como exequente a ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e requerido BANCO BRADESCO S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente intimados ROYALTINS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 33209651000145, na pessoa do representante legal, bem como o síndico José Laerte de Almeida, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, Praça Mariano de Holanda Cavalcante, n.802, no dia 05/05/16, às 16:50 horas, para audiência de conciliação. **Despacho:** "Designo audiência de conciliação para o dia 05 de maio de 2016, às 16:50 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 15 de dezembro de 2015. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, Servidora Judicial, o digitei. *Dr. Marco Antonio Silva Castro*- Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, em substituição na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000082-87.2003.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido ENGETEL - ENGENHARIA ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada a empresa ENGETEL - ENGENHARIA ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 01772033000112, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor do Auto de Penhora e Avaliação, constante no evento 10: AUTO DE AVALIAÇÃO - Aos sete dias do mês de dezembro de 2015, nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 5000082-87.2003.827.2725, que em que a Fazenda Pública Estadual move em desfavor de ENGETEL - ENGENHARIA ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, observadas as formalidades legais, Procedi a AVALIAÇÃO dos imóveis supra: 1. Um lote urbano situado na Av. Tocantins, s/nº, nesta cidade de Miracema, com área de 52.62 m2; 2. 02- Um salão comercial com duas portas de frente situado na Av. Tocantins nesta cidade de Miracema, com respectivo terreno medindo um área de 222.50 m2. Obs:Os dois imóveis citados acima estão ligados, sendo que o imóvel 01 está ao fundo do imóvel 2, e o imóvel 02 está de frente com a Av. Tocantins, e os dois integram onde hoje está estabelecida a Lojas Mega em Miracema. Descrição: Salão comercial construído sobre todos os dois imóveis, piso de cerâmica, forro com forro tipo "paulista" (precisando de troca), estrutura de madeira do telhado, telhas de amianto, com uma infiltração. Possui ainda um banheiro simples, um escritório e um depósito ao fundo. Após sondagens no mercado de imóveis local AVALIO estes imóveis em: Imóvel 01 - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); Imóvel 02 - R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); Totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado, por mim oficial de justiça avaliador. Bruno Alves Guimarães Muniz) Oficial de Justiça Avaliador, bem como do prazo de 30 dias, para querendo, opor embargos. **DESPACHO:** " Defiro o contido às fls. 21/22, proceda à conversão do arresto em penhora. Após, proceda a avaliação do bem, e a intimação da executada por edital, observadas as formalidades legais. Em seguida, ao exequente para manifestação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de junho de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016. Eu Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, Servidora Judicial, o digitei. *Assinado Digitalmente por Dr. Marco Antônio Silva Castro* Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PRAÇAS E INTIMAÇÃO-30 DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, em substituição automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de praças e intimação com prazo de 30 dias, extraído da Ação de Carta Precatória Cível nº 5000063-47.2004.827.2725, oriunda da 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, onde a Procuradoria Geral do Estado, extraída do processo nº 5.142/02, move em desfavor de Márcio Magalhães Ltda, CNPJ n. 25.038.779/0002-46, Márcio Magalhães, CPF n. 191.583.276-49, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO Márcio Magalhães Ltda, CNPJ n. 25.038.779/0002-46 e Márcio Magalhães, CPF n. 191.583.276-49, brasileiro, casado, empresário, estando em lugar incerto e não

sabido, que foi designado o **dia 07/04/2016, às 14:00 horas**, para a realização da 1ª Praça, no átrio do Fórum local, onde o porteiro dos auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação do seguinte bem penhorado do devedor Márcio Magalhães, assim descrito e avaliado: " AUTO DE AVALIAÇÃO. Aos 25 dias do mês de março de 2015, nesta cidade de Miracema do Tocantins, cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível extraído de Ação de Execução, sob o nº 5000063-47.2004.827.2725, em que é autor: Fazenda Pública do Estado do Tocantins, contra Marcio Magalhães Ltda procedi a avaliação do seguinte bem imóvel registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade em nome de Márcio Magalhães, sócio-solidário desta empresa: 1. Um terreno urbano denominado, Lote 2 da Quadra 14, situado na Rua 25 de Agosto, Centro nesta cidade, com área de 286,5 m², com uma residência de dois andares e 252 m² de área construída. Externamente está em estado de depreciação, e internamente não foi possível avaliar e não há quem possa abri-la para uma melhor avaliação, Avaliação deste bem: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Avaliação realizada por Bruno Alves Guimarães Muniz - Oficial de Justiça Avaliador-FPE. Fica por este intimado o Sr. Márcio Magalhães, CPF n. 191.583.276-49 e Márcio Magalhães Ltda, CNPJ n. 25.038.779/0002-46 . Se não for encontrado lance igual ou superior ao da Avaliação, o mesmo será levado à **2ª Praça no dia 25/04/2016**, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou à prazo de 3 (três) dias, mediante caução idônea, na forma dos artigos 690 e 695 do CPC. DESPACHO: "Adotem-se as providências necessárias para a realização das praças. Informe-se ao juízo deprecante. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 03 de dezembro de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ".E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 16 de fevereiro de 2016. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, o digitei. Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito em substituição automática.

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

##### **AUTOS Nº: 2009.0004.9497-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: VALADARES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 0875, LUDMILLA COSTA LISITA – OAB/TO 3391-B

REQUERIDO: AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO BURITIRANA LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005958-98.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

##### **AUTOS Nº: 2007.0005.0011-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: AILTON OVIDIO DE MORAIS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ADVOGADO (A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – OAB/TO 3002, GISELLE FERREIRA SODRÉ – OAB/TO 6410

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002288-23.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

##### **AUTOS Nº: 2010.0002.0226-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: MARIA ALDENIRÁ XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: ZEBIO FERNANDO ANDREOLA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006780-53.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.6659-4 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: DOUGLAS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO (A): CÉCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 8011

REQUERIDO: CALINDOMAR MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO (A): JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **500215-59.1999.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.1497-9 – AÇÃO DE DESPÓSITO**

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

REQUERIDO: ROSELI MARIA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003180-92.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.9978-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: DANIEL DE SOUSA GOMES

ADVOGADO (A): FLÁVIO DE SOUSA GOMES – OAB/TO 3965-B

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150060, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013724-37.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0009.5738-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ SANTOS MORAIS

ADVOGADO (A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO – OAB/TO 1590

REQUERIDO: JOSÉ BENEDITO FERREIRA, ADENIR FERREIRA DA SILVA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001356-69.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0001.1680-5 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: JOSÉ BENEDITO FERREIRA E ADENIR PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: ANDRÉ LUIZ SANTOS MORAIS, ROSA DA SILVA QUINO

ADVOGADO (A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO – OAB/TO 1590

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002289-08.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.2626-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: MANOEL INACIO DE BASTOS

ADVOGADO (A): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

REQUERIDO: MARIA SALETE DE SOUZA LIMA E JOSE ISIANO LIMA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002290-90.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.1154-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA

ADVOGADO (A): GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA - OAB/TO 3090

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005978-89.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0000.0075-0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: PANTANAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

REQUERENTE: NILCELENE DA SILVA TEIXEIRA

REQUERENTE: IRACI LOPES SILVA

ADVOGADO (A): ÉDISON FERNANDES DE DEUS

REQUERIDO: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO PONTES FERNANDES – OAB/TO 5823, ANDERSON DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO 1985-B

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006788-30.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.0736-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO PONTES FERNANDES – OAB/TO 5823, ANDERSON DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO 1985-B

REQUERIDO: PANTANAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): ÉDISON FERNANDES DE DEUS

REQUERIDO: NILCELENE DA SILVA TEIXEIRA

REQUERIDO: IRACI LOPES SILVA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003185-17.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0004.9388-5 – EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943-A

REQUERIDO: ROSANE JARDIM DE CARVALHO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000309-36.2001.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.0096-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: ANTONIO SERGIO FERNANDES BATISTA

ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: SULAMERICA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005974-52.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2011.0002.8198-7 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQUERENTE: AGENOR CARVALHO FILHO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: LUIS CARLOS SANTANA DE FREITAS

ADVOGADO (A): RAFAEL WILSON DE MELLO – OAB/SP 261141, JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/GO 4480

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013716-60.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.5752-0 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

REQUERENTE: LUIS CARLOS SANTANA DE FREITAS

ADVOGADO (A): RAFAEL WILSON DE MELLO – OAB/SP 261141, JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/GO 4480

REQUERIDO: AGENOR CARVALHO FILHO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005975-37.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0008.6507-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: MARIA JOAQUINA BORGES ALVES

ADVOGADO (A): MARINOLIA DIAS DOS REIS

REQUERIDO: PEDRO NETO QUEIROZ

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005976-22.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2004.0001.1425-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: PARQUE DE LEILÕES DE ANIMAIS E GURUPI LTDA

ADVOGADO (A): EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087, PUBLICO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

REQUERIDO: PARAISO DAS AGUAS HIPER PARK LTDA

ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000725-96.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0010.6000-1 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: REvisa RODRIGUES E LOCATELI LTDA-ME



ADVOGADO (A): HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

REQUERIDO: NILSON SEVERINO DA CONCEIÇÃO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005786-59.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0004.2115-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: JERUSA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO (A): FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL – OAB/TO 1329

REQUERIDO: SILEIDE VIEIRA BATALHA GOMES, ALETICIA ALVES NUNES

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001278-75.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.9364-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/TO 4928-A

REQUERIDO: PAULO EDEM MONTEIRO VIANA

ADVOGADO (A): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES – OAB/DF 19.437, SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19589

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005793-51.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.9924-1 – AÇÃO DE RESTABELECIMENTO**

REQUERENTE: LUCIANE DE PAULA MACHADO

ADVOGADO (A): GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4873-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006691-30.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.9553-0 – AÇÃO DE OBIRGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: IOLANDA NOGUEIRA SALES

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

ADVOGADO (A): ADONIS KOOP – OAB/TO 2176, HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006690-45.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0003.0117-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: EDIVANDO RUIZ SILVA ME

ADVOGADO (A): GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4873-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006693-97.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1077-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL BS FACTORING LTDA

ADVOGADO (A): CRISTIANE MENDES DA ROCHA – OAB/GO 16974

REQUERIDO: SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUSA NETO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000201-12.1998.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1094-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: PLASCOL PLANTAÇÃO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **500222-43.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.8921-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

REQUERIDO: ELISANGELA ALVES DE FREITAS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003087-32.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.7136-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: ELISANGELA ALVES DE FREITAS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003090-84.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.2176-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: MARIA PAIXÃO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291, FLAVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO 2300, ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018, DANTON BRITO NETO – OAB/TO 3185

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma,

tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002216-36.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0001.8309-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: MARIA PAIXÃO FERREIRA SOUZA

ADVOGADO (A): ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291, FLAVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO 2300, ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018, DANTON BRITO NETO – OAB/TO 3185

REQUERIDO: TETI CAMINHÕES – TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002214-66.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0001.8329-4 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ISSAM SAADO

ADVOGADO (A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326

REQUERIDO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002220-73.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0000.9795-9 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: ISSAM SAADO

ADVOGADO (A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326, MÁRCIO ALVES RODRIGUES – OAB/TO 5203

REQUERIDO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002218-06.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1151-1 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: PHOTOMIX – TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA

ADVOGADO (A): MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 0753, MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536, SILMAR LIMA MENDES – OAB/TO 753

REQUERIDO: ANTONIO RAIMUNDO PRAXEDES

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002041-18.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1104-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151056

REQUERIDO: FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002019-57.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1100-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779  
REQUERIDO: COMÉRCIO DE SUCOS TOCANTINS LTDA  
REQUERIDO: MARCO AURÉLIO GIRALDE  
REQUERIDO: MAURÍCIO NUNES MARTINS

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000212-07.1999.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0003.2379-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO (A): FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350  
REQUERIDO: RAQUEL GUZO MIRANDA  
ADVOGADO (A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO 2418

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003085-62.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0003.0163-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A  
ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/ES 10990, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311  
REQUERIDO: DAMIÃO PINHEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006692-15.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0001.5084-1 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO (A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO 4.923-A, SIMONY VIEIRA DOS SANTOS – OAB/TO 4093  
REQUERIDO: POSTO TUCUNARÉ LTDA  
ADVOGADO (A): DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-B, FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000  
REQUERIDO: RENATO CAMPELO RIBEIRO  
ADVOGADO (A): EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918  
REQUERIDO: KATIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA RIBEIRO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002219-88.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.1313-3 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: POSTO TUCUNARÉ LTDA  
ADVOGADO (A): DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-B, FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000  
REQUERIDO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **500221-58.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1083-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: GURUFER – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

ADVOGADO (A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

REQUERIDO: MIRON C. S. REIS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: SOUZA E ANDRADE LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **500043-59.1995.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1061-2 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: MARIA DE JESUS BANDEIRA COELHO, DOMINGOS PEREIRA COELHO

ADVOGADO (A): JOÃO PAULA RODRIGUES – OAB/TO 2166

REQUERIDO: SILVIO JOSÉ MOREIRA

ADVOGADO (A): HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **500042-74.1995.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.0754-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: JORGE BRAS DA ROCHA

ADVOGADO (A): JORGE BRÁS DA ROCHA – OAB/TO 3145-B

REQUERIDO: FRIGORÍFICO IDEAL LTDA

ADVOGADO (A): ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002197-30.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.3957-8 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE SANTANA, IONETE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO – OAB/TO 427-A

REQUERIDO: LEON DINIZ FERREIRA, WALTER LUIZ BIACHI VIEIRA, SOASINO VIEIRA DA SILVA FILHO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000259-44.2000.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006

**AUTOS Nº: 2006.0000.4053-3 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS**

REQUERENTE: JESUS BERNARDES

ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: CONTERPLAN – CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO (A): EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000041-89.1995.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.4052-5 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: CONTERPLAN – CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO (A): EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633-A

REQUERIDO: JESUS BERNARDES

ADVOGADO (A); ERNESTO CARDOSO LEITE NET – OAB/GO 1350

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000017-95.1994.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.1046-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: RENILDA MARIA DORNELES SLYWITCH

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): ELZA MARIA SILVA LIMA SACRAMENTO – OAB/BA 13.127, AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16.854, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412, ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402

REQUERIDO: KSL ASSOCIADOS LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231747

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003062-19.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.6216-9 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698

REQUERIDO: PALMASFER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PROD METALURGICOS LTDA ME

ADVOGADO (A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168, MARIA TEREZA MIRANDA – OAB/TO 941

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003075-18.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.1301-5 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQUERENTE: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698

REQUERIDO: PALMASFER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PROD METALURGICOS LTDA ME

ADVOGADO (A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168, MARIA TEREZA MIRANDA – OAB/TO 941

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002213-81.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.3812-6 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: PALMASFER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PROD METALURGICOS LTDA ME

ADVOGADO (A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168, MARIA TEREZA MIRANDA – OAB/TO 941

REQUERIDO: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002207-74.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.2066-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: PALMASFER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PROD METALURGICOS LTDA ME

ADVOGADO (A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168

REQUERIDO: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002212-96.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS AUTOS Nº: 5010690-54.2011.827.2729 AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário Acusado: FRANCISCO GOMES PINTO FINALIDADE: O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado FRANCISCO GOMES PINTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8. 663.013 SSP-DF, filho de Francisco Fernandes Pinto e de Raimunda Gildo Gomes, nascido aos 03 (três) dias do mês de agosto de 1956, natural de Reriutaba-CE pelos motivos a seguir expostos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial {nº 2009.0010.5958-5) que no dia 30 (trinta) de agosto do ano de 2009, por volta de 21h50min, na Rodovia TO - 050, Km 09, nesta capital FRANCISCO GOMES PINTO, foi surpreendido conduzindo na via pública um veículo Ford Pampa, cor azul, ano 1996, placa JEP 3124, em visível estado de embriaguez, ocasião em que foi submetido ao teste de alcoolemia, constatou-se a concentração de álcool por litro de sangue em quantidade superior ao permitido por lei - que é igual ou inferior a 6 (seis) decigramas, que corresponde a 0,3 mg/l (miligramas de álcool por litro de ar expelido) -, levando a efeito o delito infra relatado, Segundo se logrou apurar, o acusado foi abordado por policiais militares, sendo, porém, constatado que o denunciado conduzia o referido automóvel em estado de embriaguez, chegando a dirigir o referido veículo na contramão, gerando assim perigo de dano. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência FRANCISCO GOMES PINTO, como incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503/97 -, com nova redação dada pela Lei nº 11.705/08, requerendo que R.A e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-o para contestar a presente, se assim entender, e acompanhar os demais atos do feito, sob pena dos efeitos da revelia, sendo ao final condenado pelo crime perpetrado, marcando-se-lhe o nome com tinta indelével no rol dos culpados, observando-se o rito traçado nos cânones 396 e seguintes e 531 usque 536, todos do vigente Estatuto de Processo Penal, ouvindo-se durante a fase probatória as testemunhas abaixo enumeradas." DESPACHO: "Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO."INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal; "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22 de Fevereiro de 2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **Autos n.º: 0004537-85.2014.827.2729**

Ação: Modificação de Curador

Requerente: ANTONIO BARBOSA MACIEL NETO

Requerido(a): SALVADORA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 21.01.2015, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANTONIO BARBOSA MACIEL NETO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na LT 28 QD 35 PORTAL DO LAGO, 28 - VILA LUZIMANGUES - 77500000 - Porto Nacional - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 20/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA., digitei.

#### **Autos n.º: 0018945-81.2014.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARCIO ANTONIO DI PIETRO

Requerido(a): MARCIO ANTONIO DI PIETRO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 09.10.2015, declarou em definitivo a interdição civil de NAIR ORICO DI PIETRO, em razão de possuir Síndrome demencial, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARCIO ANTONIO DI PIETRO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na MARCIO ANTONIO DI PIETRO - QUADRA 504 SUL, ALAMEDA 02, LOTE 06, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 20/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

#### **Autos n.º: 0030203-88.2014.827.2729**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ROSEMI DA COSTA LEITE

Requerido(a): FABRINA DA COSTA SILVA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15.10.2015, declarou em definitivo a interdição civil de FABRINA DA COSTA SILVA, em razão de possuir esquizofrenia simples, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ROSEMI DA COSTA LEITE, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rn 09, Qi 30, Lote 36 - Lago Sul - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 20/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

#### **Autos n.º: 5041031-92.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: RITA SILVA DOS SANTOS SILVA GUIMARAES e JOSE GUIMARAES DOS SANTOS FILHO

Requerido(a): LUCAS SILVA DOS SANTOS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 11.01.2016, declarou em definitivo a interdição civil de LUCAS SILVA DOS SANTOS, em razão de possuir Retardo mental grave, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os



atos da vida civil, RITA SILA DOS SANTOS SILVA GUIMARAES e JOSE GUIMARAES DOS SANTOS FILHO, brasileiros, residente e domiciliados RUA MS 22, QD. 74A, LT. 16, 16 - MORADA DO SOL I - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 20/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º 5030610-77.2012.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ELZA NUNES FERREIRA

Requerido(a): ALAMAR RODRIGUES ROSA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05.06.2015, declarou em definitivo a interdição civil de ALAMAR RODRIGUES ROSA, em razão de possuir deficiência mental sequelar grave, incapacitante e incurável, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ELZA NUNES FERREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA DE PEDESTRE NO 03, 37/39 - QUADRA 103 NORTE - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA digitei.

**Autos n.º: 5026937-76.2012.827.2729**

Ação: Modificação de Curador

Requerente: MIRIAM LUCAS DA SILVA PARENTE e MARIA JOSÉ DE MOURA LUCAS

Requerido(a): NAO EXISTE PARTE RE

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 12.02.2014, destituiu MARIA JOSÉ DE MOURA LUCAS da função de curadora de ELIANA LUCAS DE MOURA, nomeando em seu lugar a sua irmã MIRIAM LUCAS DA SILVA PARENTE". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º: 5020804-81.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: DELNAIDES DIAS PEREIRA

Requerido(a): CARLOS DIAS PEREIRA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 27.05.2015, declarou em definitivo a interdição civil de CARLOS DIAS PEREIRA, em razão de possuir comorbidade neuropsiquiatria e audiológica total, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, DELNAIDES DIAS PEREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na T-30, conjunto 25, lote 03, s/n - Jardim Taquari - 77021000 - Palmas - TO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 20/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º: 5016545-77.2012.827.2729**

Ação: Modificação de Curador

Requerente: ELIANE PEREIRA DA SILVA

Requerido(a): FLORENTINO AIRES DA SILVA

FINALIDADE O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 12.08.2015, destituiu FLORENTINO AIRES DA SILVA da função de curador de MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, nomeando em seu lugar ELIANE PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 06, Qd. 30, Lt. 14-B, 14 - Santa Barbara - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com

intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º: 5011108-89.2011.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: MARTA MARIA CARDOSO MAGALHÃES

Requerido(a): MARINA DA SILVA CARDOSO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em , declarou em definitivo a interdição civil de MARINA DA SILVA CARDOSO, em razão de possuir Mal de Alzheimer, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARTA MARIA CARDOSO MAGALHÃES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na 108 NORTE, AL- 08, LT-15, 0 - CENTRO - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 20/01/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 0031760-13.2014.827.2729 Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Requerente: T. M. D. Advogado(a): DR RONALDO COUTINHO OAB/RJ 57.931 Requerido: T. O. V. SENTENÇA: "DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda do objeto da presente ação e conseqüente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP). P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 02 de dezembro de 2015. Ass.: Márcio Soares da Cunha - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões."

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de Cumprimento de Sentença-Autos nº 5000105-37.2011.827.2730, tendo como requerente Raimundo Rocha de Oliveira e requerido Paulo Gomes de Sousa. **MANDOU INTIMAR: Paulo Gomes de Sousa**, brasileiro, aposentado, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Valor da dívida: R\$ 8.638,36. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 22 de fevereiro de 2016. Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira – técnica Judiciária, o digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO –PRAZO DE 15 DIAS**

Autos nº 5000073-32.2011.827.2730 Ação: Cumprimento de sentença Requerente: Delmar Jose Ribeiro Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz Requerido: Roberta Leão Duarte **FINALIDADE:** "Fica a executada Roberta Leão Duarte, brasileira,convivente, comerciante, CPF nº 098.417.516.40, INTIMADA para pagar o débito, no valor atualizado de R\$60.774,87(sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 17 de fevereiro de 2016. Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, **Autos nº 0000552-71.2015.827.2730** Ação: Alimentos. Requerente: Ana Lúcia Pereira Bicudo e Requerido José Carlos dos Santos. **MANDOU INTIMAR** Requerido **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, demais qualificações desconhecidas, filho de José Batista dos Santos e Idalice Rosa de Jesus, residente e**

**domiciliado em lugar incerto e não sabido**, já qualificado nos autos, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos evento 28, a seguir transcrita: “Autos n.º 0000552-71.2015.827.2730 Requerente: ANA LÚCIA PEREIRA BICUDO Requerido: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SENTENÇA Dispensável o relatório, porquanto se trata de mera sentença extintiva. —As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc.) dispensam inclusive fundamentaçãoII (RT 616/57 E RT 621/182). Instado a manifestar-se, o Ministério Público opinou pela homologação do acordo. É o relato. Decido Nos termos do art. 269, III, do CPC, haverá resolução de mérito quando as partes transigirem. Analisando o acordo firmado entre os interessados, verifico que nada desaconselha a sua homologação, uma vez que tem objeto lícito e preserva os interesses respectivos. Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, o qual fica fazendo parte integrante desta sentença, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publicada eletronicamente. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos procedendo-se às baixas devidas. Data: 23 de novembro de 2015. MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em substituição. Prazo de 20 (vinte) dias. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei. v

## **PIUM**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 377/2016 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM SEI 15.0.00005622-4**

**CONSIDERANDO** a Representação Administrativa proposta por Juanete Aires dos Santos, em face de Carlos Alberto de Moraes Paiva e Givaldo Alves de Oliveira, oficial titular e substituto legal respectivamente do Cartório Moraes e Paiva da cidade de Chapada de Areia/TO.

**CONSIDERANDO** que, a despeito do apurado nos autos do processo administrativo nº 13.0.000023618-1, foi possível verificar, ao menos em tese, que o Tabelião Oficial e o Substituto legal não cumpriu regularmente com seu dever de ofício, fez instalar em Palmas, uma sub-sede ou filial, na quadra 104 Norte, rua NE-09, lote 6, sala 11, Galeria Nakastsugawa Center – Palmas TO, onde são atraídos clientes a quem são oferecidos a prestação efetiva de todos os serviços de atribuição aos notários que tem suas serventias em seus municípios.

**CONSIDERANDO** que é dever do Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea ‘u’, da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – “fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da Comarca”.

**CONSIDERANDO** a Portaria 2577/2015, instaurada em 17 de junho de 2015, constante no evento 0710154.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar esta Portaria, em complementação à Portaria número 2577/2015, de 17.06.2015, em desfavor de C.A.M.P., Oficial e Tabelião Titular, Título de Ortoga de Delegação, s/n. de 26 de setembro de 2011, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionatos de Notas da cidade de Chapada de Areia/TO, e G.A.O., Substituto da serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabilonato de Notas da cidade de Chapada de Areia/TO, em razão dos fatos praticados pelos representados, inciso II, do art. 31 da Lei dos Notários e Tabeliães. Assim, serão objetos de investigação, processamento e julgamento neste PAD os seguintes fatos:

a) Imputação de instalação pelo Investigado, em Palmas, To, de uma sub-sede ou filial, na quadra 104 Norte, rua NE-09, lote 6, sala 11, Galeria Nakastsugawa Center – Palmas TO, para onde são atraídos clientes a quem são oferecidos a prestação efetiva de todos os serviços de atribuição aos notários que tem suas serventias em seus municípios;

b) que o tabelião substituto, se valendo de sua nomeação, pratica atos de sua função fora do seu município de nomeação, tendo emprestado seus conhecimentos técnicos e jurídicos para lavratura de uma escritura pública de inventário e partilha do espólio de Alberto Pereira dos Santos e Domingas Aires dos Santos inserta no livro 002, à fl. 055, datada de 5 de setembro de 2013;

c) oferecimento de assistência jurídica para o ato acima (item b) e tendo o mesmo ato se realizado e concluído na cidade de Palmas, To;

d) prática de atos por cartórios diversos da competência da Comarca de Pium em Palmas, To e Porto Nacional, To, relativos a venda e transmissão de bens, para realização de registros e escrituras.

**Artigo 2 – Designar** os servidores, **José Augusto Romano Módulo**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 117755, **Antonio José Ferreira de Rezende**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452 e **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho**, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 283342, para sob a presidência do primeiro membro, constituírem a Equipe Especial Disciplinar, para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.**

Registre-se.

Cumpra-se.

**Pium, 22 de fevereiro de 2016.**

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
Juiz de Direito

## **PONTE ALTA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA ) DIAS A Dra. Helvia Túlia S. Pedreira, MMa. Juiza de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000316-04.2015.827.2736, tendo como parte autora IDEVAN CARDOSO TAVARES em desfavor JOSÉ DEVANIR BUENO , sendo o presente para CITAR o requerido JOSÉ DEVANIR BUENO, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 ( quinze ) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC, bem como acerca dos documentos de georreferenciamento apresentados pelo Autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 22 de janeiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ FLÁVIA COELHO GAMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e subscrevo. HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA JUIZA DE DIREITO.

A Dra. Helvia Tulia Sandes Pedreira, MM. Juiza de Direito em substituição nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação Declaratória de Inexistência de Relação Contratual C/C Perdas e Danos e Antecipação dos Efeitos da Tutela n° 5000852-95.2013.827.2736 movida por RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURÍBIO ME, sendo o presente para CITAR E.S.M COMUNICAÇÕES LTDA (nome fantasia CGNET – O SEU GUIA DE NEGÓCIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.589.239/0001-01, atualmente em endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 09 de janeiro de 2015. Eu \_\_\_\_\_, Flávia Coelho Gama Klein, Técnico Judiciário, digitei e subscrevov

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Dra. HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA PEREIRA , Meritíssima Juiza de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de AMAZILIA RODRIGUES AMARAL, brasileira, solteira, titular da CIRG n. 1.204.739, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 060.668.771-86, residente e domiciliada na Av. Palmas, Qd. 07, Lt. 05, Setor Bela Vista, Ponte Alta do Tocantins - TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora WNELBAR PEREIRA DA COSTA, brasileira, convivente, lavradora, titular da CI RG n° 819.795, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF n° 011.387.841-92 residente e domiciliada na Av. Palmas, Qd. 07, Lt. 05, Setor Bela Vista, Ponte Alta do Tocantins - TO., nos autos n° 0000814-37.2014.827.2736 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " Ante o exposto , com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição da requerida AMAZILIA RODRIGUES AMARAL, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora WNELBAR PEREIRA DA COSTA, inteiramente qualificada na inicial, que deverá prestar compromisso

de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos, tudo nos moldes dos arts. 446 e segs. do Ordenamento Jurídico Civil Brasileiro e 1.177 do Ordenamento Jurídico Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da Interditada. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem Custas e sem Honorários Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo o sistema.". Ponte Alta do Tocantins (TO), 02 de dezembro de 2015. JORDAN JARDIM.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 08 de janeiro de 2016. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA.

A Doutora Helvia Tulia Sandes Pedreira, Meritíssima Juíza de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de CLAUDENOR RODRIGUES FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Ponte Alta do Tocantins/TO, nascido em 26/03/1973, filho de Claudenor Rodrigues dos Santos e Marília de Jesus Carvalho, residente na Avenida Joana Medeiros, s/nº, Centro, nesta cidade e Comarca, portador de diagnóstico de Alcoolismo, Epilepsia e provável demência decorrente do uso crônico de álcool, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor ANTENOR SOUSA SILVA, brasileiro, união estável, portador do RG nº 802.555 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 025.262.341-07, residente e domiciliado na Avenida Joana Medeiros, s/nº, Centro, nesta cidade e comarca, ex-cunhado do interditando, nos autos nº 0000127-60.2014.827.2736 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " Ante o exposto, acolho o pedido ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de CLAUDENOR RODRIGUES FILHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curador ANTENOR SOUSA SILVA, inteiramente qualificado na inicial, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos, tudo nos moldes dos arts. 446 e segs. do Ordenamento Jurídico Civil Brasileiro e 1.177 do Ordenamento Jurídico Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo o sistema. JORDAN JARDIM. Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 15 de janeiro de 2016. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA. JUIZA DE DIREITOV

## **PORTO NACIONAL** **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0002991-34.2015.827.2737**

**Ação: Ação Penal**

**Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins**

**Réu: RENATO PEREIRA GUIMARÃES**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0002991-34.2015.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **RENATO PEREIRA GUIMARÃES** brasileiro, divorciado, motorista, natural de Anápolis/GO, nascido aos 18 de agosto de 1972, portador do RG nº 3322278 e inscrito no CPF nº 811.525.741-91, filho de Onofre Pereira Guimarães e Maria Aparecida Lemos, residente(s) e domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0002991-34.2015.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 180, "caput", do Código Penal**.. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos

é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, **aos 18 de fevereiro de 2016**. Allan Martins Ferreira– Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 5004039-45.2012.827.2737**

**Ação: AÇÃO PENAL**

**Sentenciado: LUCIANA SOARES MACEDO MANDUCA E OUTROS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Ação Penal nº 5004039-45.2012.827.2737**, em que figura como sentenciados **LUCIANA SOARES MACEDO MANDUCA E OUTROS, LUCIANA SOARES MACEDO MANDUCA**, brasileira, casada, dentista, nascida aos 12/12/1975, natural de Porto Nacional/TO, filha de João Pereira de Macedo e de Brasilmar Maria Soares Macedo, portadora do CPF nº 769.663.991-91 e Título de Eleitor, nº 295395627C4, **AIRICA CORREIA DA COSTA MORAIS**, brasileira, casada, dentista, nascida aos 11/07/1979, portadora do CPF nº 874.149.371-00, Título de Eleitor 336354372798 e DU RG nº 306990 SSP-TO, **AIEDINA PEREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, nascida aos 25/05/1949, natural de Monte do Carmo/TO, filha de Aier Pereira da Silva e de Alexandrina Pereira da Silva, portadora do RG nº 304.880 SSP-TO, **EBERT RESENDE BILHARINHO**, brasileiro, casado, odontólogo, nascido aos 13/03/1969, natural de Itaú de Minas-MG, filho de José da Costa Bilharinho e de Ermila Terezinha de Resende Bilharinho, portador do CPF nº 635.435.9146-49, DI RG nº 4100.225 SSP-MG e Título de Eleitor nº 3111826277 atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: Diante do exposto e com fundamento no artigo 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.690/08, julgo **improcedente** o pedido estampado na peça inaugural para **absolver** os acusados **Luciana Soares Macedo Manduca, Erbert Rezende Vilharinho e Airica Correia da Costa Moraes da imputação contida na inicial**. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. PRI.” Porto Nacional, 28 de agosto de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5008281-13.2013.827.2737**

**Ação: INQUÉRITO POLICIAL (Violência Doméstica Contra a Mulher)**

**Sentenciado: ALESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Inquérito Policial nº 5008281-13.2013.827.2737**, em que figura como sentenciada **ALESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, Ex-vereador e Presidente de Câmara Municipal de Ipueiras/TO, no exercício de 2008, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado **ALESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA**, com fundamento no art. 107, IV, segunda figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem. Junte-se copia da decisão no Inquérito Policial, arquivando-o PRI.” Porto Nacional, 01 de dezembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

**AUTOS Nº 5001411-49.2013.827.2737**

**Ação: AÇÃO PENAL**

**Sentenciado: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Ação Penal nº 5001411-49.2013.827.2737**, em que figura como sentenciado **CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 30 de março de 1986, natural da cidade de Porto Nacional/TO, filho de João Renê e Emiliana Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: Sentença Cuida-se de ação penal ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face de **Cristiano Ribeiro da Silva**, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal. Encerrada a instrução, e após completo julgamento do mérito, o réu teve sua conduta desclassificada para furto simples, tipificada no art. 155, *caput* do Código Penal, e, preenchidos os requisitos do art. 89 da Lei nº 9099/95, foi oportunizada proposta de suspensão condicional do processo (ata - evento 36). O réu não foi encontrado para ser intimado da audiência de proposta de sursis processual, restando frustradas todas as tentativas, requerendo o Ministério Público o prosseguimento do feito, com a consequente aplicação da pena. É o que merecia constar. Superadas as fases de relatório, fundamentação e dispositivo, passo à aplicação da pena. Da aplicação da pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas

de diminuição e de aumento. A **culpabilidade** do agente se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada tendo a valorar. Consoante certidão constante no evento 06 dos autos, o acusado não registra condenação penal transitada em julgado, nada havendo que se valor quanto aos seus **antecedentes**. Poucos elementos foram coletados a respeito da **conduta social** e da **personalidade do agente**, ressaltando que, nos termos da Súmula 444 do STJ, inquéritos policiais e ações penais em andamento não servem para elevar a pena-base. Os **motivos** são inerentes ao tipo penal infringido, uma vez que buscou obter lucro fácil com a subtração de coisa alheia móvel. Deixo de elevar a pena mínima em abstrato prevista no preceito secundário. As **circunstâncias** do crime se encontram relatadas nos autos, nada tendo a valorar. As **consequências** são normais para espécie, não merecendo valoração negativa. O **comportamento** da vítima não contribuiu para a prática do delito. Considerando que dentre as circunstâncias judiciais apenas nenhuma foi valorada negativamente, fixo a pena-base no seu mínimo legal, isto é, em **01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. Verifico a presença da atenuante da confissão espontânea. Contudo, inviável a redução da pena a baixo do mínimo legal previsto, conforme enunciado 231 da súmula do STJ. Não verifico a presença de nenhuma agravante. Fixo a **pena-intermediária em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos**. Com efeito, **fixo a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão** e, respeitando a proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, estabeleço a **pena de multa em 10 (dez) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos**, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP. Considerando a primariedade, bem como ao fato de que nenhuma das circunstâncias judiciais foi valorada negativamente, a pena deverá ser cumprida no regime aberto, consoante dispõe o art. 33, parágrafo 3º do CP. Assim, por ser a pena privativa de liberdade igual a 01 (um) ano, **substituo por uma pena restritiva de direito, consistente em prestação de serviço à comunidade, pelo período da condenação, a ser definida pelo juízo da execução. Reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Expeça-se alvará de soltura, colocando-se o réu em liberdade, se por outro motivo não e encontrar preso**. No caso de interposição de recurso, expeça-se guia de execução provisória de pena (Súmulas 716 e 717 do STF). Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, uma vez que o respectivo valor poderá ser melhor analisado em processo cível, caso exista interesse do ofendido. Isento o réu do pagamento das custas e despesas processuais nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50, tendo em vista que trata-se de réu assistido pela Defensoria Pública do Estado. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena de multa (art. 686 do CPP), expeça-se guia de execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação. Se não houver recurso da Acusação, formar execução e fazer conclusão para o reconhecimento da prescrição retroativa. PRI.” Porto Nacional, 15 de setembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 0005599-39.2014.827.2737**

**Ação: AÇÃO PENAL**

**Sentenciado: WESLEY BRITO MENDES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de **Ação Penal nº 0005599-39.2014.827.2737**, em que figura como sentenciado **WESLEY BRITO MENDES**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 14 de maio de 1980, natural da cidade de Porto Nacional/TO, filho de Irineu Mendes e Elizaria Cerqueira Brito, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “ Dispositivo: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão do Ministério Público Estadual para **condenar** o denunciado **Wesley Brito Mendes** às sanções previstas no **Artigo 180, caput, do Código Penal.. PRI.**” Porto Nacional, 16 de novembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2007.0000.0750-0**

ESPÉCIE: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: NEIDE BARBOSA PEREIRA

Requerido: JOÃO NOGUEIRA LOPES

Advogado: **Dr. PAULO SANDOVAL MOREIRA OAB/TO 1535B**

**DESPACHO: I** - A Resolução nº 25/2010 que instituiu o processo judicial eletrônico-eProc-no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins preceitua no ser art. 2º que “ **a partir da implantação do e-Proc em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processo judiciais por este sistema, regulado pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e pela Resolução nº 005/2007 deste tribunal, e pelo disposto nesta Resolução.**II – Assim, restitua a petição para que a parte requeira o que entender de direito pela via adequada, instruindo o pedido com as peças necessárias ao processamento. III-Após, devolva-se os autos ao arquivo. INTIME-SE.CUMPRE-SE. Porto Nacional-TO, 17 de fevereiro de 2016–HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 05 DIAS**

O Doutor **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 05 dias virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime (MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA) que tem como agressor **CLEITON AIRES BRAGA**, filho de Maria da Abadia, residente no Assentamento São Miguel, Zona Rural de Taguatinga, pela prática de violência doméstica contra a vítima **LEILA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 16/05/1980, natural de Taguatinga/TO, filha de Anselmo Ferreira dos Santos e Ananilia Maria dos Santos, RG n. 625.607 SSP/TO e CPF n. 008.875.891-54, residente na Rua Palmira Godinho, s/n, Setor Guaira, nesta Cidade, nos autos do Processo n. 0000018-69.2016.827.2738, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica a VITIMA INTIMADA para tomar conhecimento das medidas protetivas estipuladas em seu favor, **PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, conforme parte conclusiva da decisão acostada ao evento 4, dos autos acima mencionado, a seguir transcritas: "... Portanto, ante o exposto, com fundamento nos artigos 22 e 23 da Lei n. 11.340/06, determino que **EDILEI ROSENO DE LIMA** cumpra as seguintes medidas protetivas: 1) Manter-se afastado da convivência e contato com a ofendida, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive por telefone; 2) Não se aproximar da vítima em hipótese alguma, mantendo a distância mínima de 100 (cem) metros. Caso o requerido não cumpra as medidas estipuladas, terá decretada a prisão preventiva, consoante autorização insculpida no artigo 313, inciso III do CPP. Oficie-se ao Pelotão da Polícia Militar para que tomem conhecimento das medidas aplicadas em favor da vítima. **Expeça-se mandado de proteção**. Intime o Requerido. As medidas serão válidas pelo **prazo de noventa dias**, salvo se necessária a prorrogação. Intime a ofendida. *No ato da intimação da ofendida, deverá o Oficial de Justiça adverti-la, mediante descrição na certidão, de que as medidas vigorarão pelo prazo de noventa dias e que, qualquer comportamento do requerido contrário a estas determinações, deverá ser imediatamente* Dê-se ciência desta decisão ao Delegado de Polícia e ao Ministério Público. Intimem-se e Cumpra-se. Decorrido o prazo sem manifestação da vítima, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO, baixem-se. Taguatinga/TO, 12 de janeiro de 2016. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o acusado e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3.ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016. Eu, Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi. Iluipitrando Soares Neto-Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). MASSA FALIDA DA ENCOL S.A. COMERCIO E INDUSTRIA, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, para para que informe sobre o andamento da liquidação de suas obrigações, no prazo de 10 (dez) dias. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a embargante para que informe sobre o andamento da liquidação de suas obrigações. Prazo de 10 (dez) dias. Xambioá, 14 de janeiro de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA - ME, brasileiro, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com o r. DECISÃO a seguir transcrita: "O relatório é dispensável. Passo a decidir: Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias, salvo hipótese descrita no artigo 188 do CPC. Compulsando o processo, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 18/06/2015 (Evento 41) e a requerente interpôs recurso em 15/07/2015 (Evento 47), sendo tempestivo. Não houve preparo (§1º do artigo 511 do CPC) e estão presentes os demais requisitos recursais. Ante o exposto, RECEBO o recurso interposto, no duplo efeito. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo sem nova conclusão. Intime-se. Xambioá-TO, 14 de janeiro de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). CLENIO DA ROCHA BRITO , brasileiro, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, opor embargos no prazo legal na AÇÃO DE AVERIGUAÇÃO DE PARTENIDADE. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Segue minuta com a confirmação de bloqueio de valores no sistema Bacenjud, o que dispensa a lavratura de termo de penhora, nos termos da jurisprudência abalizada do e. STJ (REsp 1.195.976). Intime-se o devedor para, querendo, opor embargos no prazo legal. Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente para que junte a planilha atualizada do débito e requeira o de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Xambioá, 20 de janeiro de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito ". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

FINALIDADE: Excelentíssimo Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de XAMBIOÁ, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE Inventário, registrada sob n.º 0000922-14.2015.827.2742, interposta por JUSSARA DA SILVA CARVALHO, brasileira, casada, cabeleireira, portadora do RG n.º 948.699 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 369.370.881-91, residente e domiciliada Rua 04, nº176, Centro, Araguaína - TO; MARIA DA SILVA COSTA CARVALHO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 410.718 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 165.074.281-91, casada com LUIZ COSTA NETO, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n.º 410.719 SSP-TO, residentes e domiciliados na Quadra 307 Norte, Alameda 29, lote 47, centro -Palmas -TO; ARTUR DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, lavrador, portador RG n.º 227.309 SSP/TO e CPF n.º 191.671.051-49, e sua esposa MARIA SANTOS CARVALHO, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG n.º 399.250 SSP/TO e CPF n.º 870.246.161-72, residentes e domiciliados à Rua Sucupira nº425, Setor Monte Castelo -Tucumã -PA; RAIMUNDA CARVALHO DE CASTRO, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG n.º 1.043.200 SSP/DF e CPF n.º 117.475.871-68, e seu esposo LUIZ ANTONIO DE CASTRO, brasileiro, casado , autônomo, portador do RG n.º 462.726 SSP/DF e CPF n.º 087.926.231-15, residente e domiciliados na SQS 404, Bloco H , Apto 302, Asa Sul, Brasília- DF; JUREMA DA SILVA CARVALHO, brasileira, casada, cabeleireira, portador do RG n.º 294.110 SSP/TO e CPF n.º 472.675.771-72 e seu esposo NELSON MATOS CAMARA FILHO, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 294.108 SSP/TO e CPF n.º 309.478.981-15 residentes e domiciliados na Rua 07, Quadra 24, Lote 03, bairro Santo Amaro, Goianésia -PA ., em razão dos bens ficados pelo falecimento de ESPOLIO DE CELINA DA SIVA CARVALHO e ALDENOR BARBOSA DE CARVALHO, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) herdeiros(s) do ESPOLIO DE CELINA DA SILVA CARVALHO e ALDENOR BARBOSA DE CARVALHO, para os termos do presente inventário e para se manifestarem, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o disposto nos artigos 999, § 1º e 1000 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: "Defiro os benefícios da assistência jurídica gratuita. Nomeio inventariante a herdeira Jussara da Silva Carvalho. Lavre-se o termo de compromisso. Intime-se o inventariante para no prazo de 5 (cinco) dias prestar compromisso. Citem-se os herdeiros e as Fazendas Públicas. Concluídas as citações, dê-se vista às partes para falarem sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias. Desnecessária a intervenção do Ministério Público. Xambioá, 20 de dezembro de 2015. Assinado digitalmente. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placard do Fórum local. XAMBIOÁ/TO, 18/02/2016, JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, digitou. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito, subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

FINALIDADE: CITAR o (a) Sr (a). IRAQUE SOUSA ALMEIDA, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertido. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB 2274 como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 21 de dezembro de 2015. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

Autos Nº 5000011-24.2009.827.2742

Chave do Processo nº 681512284113

Exequente: Fazenda Pública Estadual.

Executado: Antonia Francisca Ribeiro da Silva.

FINALIDADE: CITA o (a) Sr (a). A. F. RIBEIRO DA SILVA - ME ANTONIA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente EXECUÇÃO FISCAL, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertido. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "Ante o exposto, com base nos art. 8 da Lei 6.830/80 c/c art. 231 do Código de Processo Civil e art. 44 da Lei Estadual nº. 2.006/08, DEFIRO o pleito formulado no Evento 26 e determino a citação da parte executada, por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, tendo a parte executada sido citada por edital, nomeio um dos i. Defensores Públicos do Estado do Tocantins como curador especial, nos termos do art. 9º, inciso II, do CPC. Em seguida, dê-se vista a Defensoria Pública para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias. Cite-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 2 de dezembro de 2015. Assinado digitalmente - José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 15 de fevereiro de 2016. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PEIXE**

#### **Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º Cível**

Av. Napoleão de Queros s/n. Qd. 12, Lotes 01 e 16, Setor Sul, Peixe – TO CEP 77.460-000 – Fone-lax(0xx63)33561193

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

A Doutora Maria Celma Louzeiro Tiago, MMº Juíza de Direito em substituição nesta Comarca de Peixe / TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica INTIMADO o Executado JORGE LUIZ SAVAL, que se encontra em incerto, para se manifestar sobre a avaliação constante do LAUD2 do evento 16 dos autos de Carta Precatória Cível nº 0000822-83.2015.827.2734, assim descrito: Uma área de terra rural, denominada Fazenda Santa Rita de Cassia, devidamente registrada sob Matrícula 3245, Livro 2, fls. 67, com área total de 205.77.75 hectares, que correspondem a 42.51.60 alqueires, neste Município de Peixe – TO, com limites e confrontações a margem do respectivo registro, localizada a uma distância de 75 quilômetros desta Comarca, sendo 36 quilômetros de estrada pavimentada e 39 quilômetros de estrada de terra, a margem direita do Rio Santo Antônio. A referida área apresenta as seguintes características; terreno macio e plano, área toda bruta em cerrado de segunda categoria e pequenas áreas de varjão a margem do Rio Santo Antônio: toda cercada em madeira de lei e 05 fios de arame liso. Pelas características acima descritas, e tomadas de preços e conhecimentos deste oficial. AVALIO em R\$15.000,00(quinze mil reais) ao alqueire, perfazendo um total geral de R\$ 637.740,00 ( seiscentos e trinta e sete mil reais). Concluída a reavaliação, lavrei o presente, que vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e avaliador. Peixe, 26 de novembro de 2015. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação no Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 30 de novembro de 2015. Eu, Leodânia Luiza Schaedier Ponce. Escrivã, Conferi.

**MARIA CELMO LOUZEIRO TIAGO**

Juíza de Direito em substituição

### **GURUPI**

#### **cartório da 3ª Vara Cível**

Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre 3 e 4, centro, 77410-080, Fone – 36127118, Gurupi – TO

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor EDIMAR DE PAULA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Execução, autos n.º5000397-75.2013.827.2722, onde é exequente, **BANCO BRADESCO S.A.** e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) Sr. WATERLOO PEREIRA DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 010.039.541-46, Sra. FERNANDA PEREIRA DE AGUIAR e FILOMENA PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, solteira, agenciadora, inscrita no CPF sob o nº 927.307.871-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. CITADO, para no prazo de 03 (três) dias, contados do termina do prazo edital, pagar o debito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam **INTIMADO**, para o prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. **DESPACHO:** Cite por edital na forma requerida no evento 46, prazo de 30 (trinta) dias. Expeça edital e intime para publicações. EDIMAR DE PAULA JUIZ DE DIREITO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi

- TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2015. Eu \_\_\_\_\_, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

**EDIMAR DE PAULA**  
Juiz de Direito

## **ARRAIAS**

### **Cartório Cível**

Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Bairro Parque das Colinas, Arraias – TO. CEP: 77.330-000 – Fone – Fax: (63) 3653-1601

### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Execução

Numero do Processo: 0000603-82.2014.827.2709

Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A

Polo Passivo: DECLIEUX ROSA DE SANTANA

O Dr. Marcio Ricardo Ferreira Machado, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara Cível desta Comarca de Arraias / TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação de Execução, Processo nº 0000603-82.2014.827.2709, movido pelo BANCO BRADESCO S/A em desfavor de **DECLIEUX ROSA DE SANTANA**. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 20, **MANDOU CITAR E INTIMAR** o requerido **DECLIEUX ROSA DE SANTANA**, brasileiro, CPF nº 508.079.001-68, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e **PAGUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a quantia de R\$ 43.452,11 (**quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos**), devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, embargue a execução, podendo NOMEAR bens a penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontrado livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. Fica ciente, que, os honorários advocatícios foram fixados em 10 % (dez por cento) sobre o valor da execução, ressaltando que, no caso de pagamento integral da dívida no prazo assinalado de ( 3 dias) a verba será reduzida pela metade( art. 652 – A , paragrafo único , CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placar do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 02 de fevereiro de 2016. Eu ,Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1º Instância, digitei.

**Marcio Ricardo Ferreira Machado**  
Juiz de Direito em substituição automática

## **GURUPI**

### **3ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

CITANDO: **TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**, em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. **IMÓVEL:**Lote 04 da Quadra 317, com área de 93,75m2, com formato triangular situado de frente para BR 153 em Gurupi-TO, medindo: 19,55 metros de frente para a BR 153; 15,00 metros de fundos com o lote 07; 15,50 metros do lado direito com o lote 05 e ao lado esquerdo 00,00 metros. b)Lote 05 da Quadra 317, com área de 281,25m2, situado de frente para a BR 153 em Gurupi-TO, medindo: 15,60 metros de frente para a BR 153; 20,00 metros de fundos com o lote 07; 35,00 metros do lado direito com a Rua 06; 25,00 metros do lado esquerdo com o Lote 05. c) Lote 06 da Quadra 317, com área de 643,86m2, situado de frente para a BR 153 em Gurupi-TO, medindo: 15,60 metros de frente para a BR 153; 20,00 metros de fundos com o lote 07; 35,00 metros do lado direito com a Rua 06; 25,00 metros do lado esquerdo com o Lote 05. d) Lote 07 da Quadra 317, com área de 750,00m2, situado na Rua 06 do loteamento urbano de Gurupi-TO, medindo: 15,00 metros de frente para a Rua 06; 15,00 metros de fundos com o lote 08; 50,00 metros do lado direito com o Lote 09; 50,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 04, 05 e 06. e) Lote 08 da Quadra 317, com área de 138,75m2, situado de frente para a BR 153 em Gurupi-To, com formato triangular, medindo: 23,65 metros de frente para a BR 153; 15,00 metros de fundos com o lote 07; 00,00 metros do lado direito; 18,50 metros do lado esquerdo com o Lote 10. **ADVERTÊNCIA:** Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). **REQUERENTE:** VILMAR DA CRUZ NEGRI. **REQUERIDO:** JOSÉ ACÁCIO FILHO E SONIA APARECIDA DE PAULA ACÁCIO. **AÇÃO:**

Usucapião. **PROCESSO:** nº 0032406-23.2014.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 15 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Edimar de Paula – Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

Avenida Rio Grande do Norte, entre Ruas 03 e 04, centro, Gurupi -TO - fone (63) 3612-7113.

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: *MARIA DEUZÉLIA DE FREITAS, brasileiro, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 794.264.921-00, encontrando-se em local incerto e não sabido.* **OBJETIVO:** Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos autos nº 5005340-72.2012.827.2722, Chave do Processo: 721071602915; Ação de Execução de Título Extrajudicial que BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF 60.746.948/0001-12 move em desfavor de DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS portadora do CPF nº 825.463.471-87, RIBEIRO E FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.603.638/0001-33 e MARIA DEUSELIA DE FREITAS, portadora do CPF nº 794.264.921-00 para PAGAR o débito de R\$ 105.910,99 (cento e cinco mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos), no prazo de 03 (três) dias, acrescido de juros, correção, custas processuais e honorários advocatícios, ou em 15 (quinze) dias embargar, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para quitar o débito e acréscimos legais.. **OBJETO:** Ação de Execução nos termos do art. 585, Inciso I e art. 646 e SS do CPC. **VALOR DA CAUSA** de R\$ 105.910,99 (cento e cinco mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2016. Eu, SUZIANE BARROS SILVEIRA FIGUEIRA, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor da presente deprecada para os devidos fins.

Fabiano Gonçalves Marques  
Juiz de Direito Respondendo

## **ARAGUAÍNA**

### **2º VARA CÍVEL**

Fórum Juiz José Aluisio da Silva Luz

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora ADALGIZA VIANA DE SANTANA MMª Juíza de Direito, da 1ª vara Cível, da Comarcade Araguaína / TO, em substituição automática na 2ª Vara Cível, na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que se processo por este Juízo da 2ª vara cível de Araguaína / TO, os autos da **AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**, protocolada em 03.05.2015 sob o nº **5000617-97.2008.827.2706**, em que o BANCO BRADESCO move em desfavor de **JOELMA DE SOUSA BOMFIM IAGHE** por meio deste promove a **INTIMAÇÃO** de **MANOEL AQUINO IAGHE (esposo da executada), brasileiro, casado, com endereço desconhecido** da penhora efetivada nos autos, conforme termo de penhora (evento 1 MAND 8) ou seja 50% de um Lote de terras de nº 28, na Quadra nº DT – 32, sito a Rua São Jorge 14,50 metros pela linha de fundo, confrontando com os Lotes 03 e 04, 54,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 29 e 34 e 54 metros pela lateral direita, confrontando com o Lote 27, registrado sob a matrícula 13.393 do livro R – 1 – M CRI de Araguaína – TO, propriedade de JOELMA DE SOUSA BOMFIM, para querendo apresentar EMBARGOS no prazo de **15 (quinze) dias**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir Estado do Tocantins o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça do e por duas vezes em jornal de grande circulação local, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23.11.2015. Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi.

ADALGIZA VIANA DE SANTANA  
Juíza de Direito  
Em substituição automática

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostila**

**APOSTILA, de 23 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2015/24830/002296, resolve apostilar o Decreto Judiciário nº 42, de 30 de janeiro de 2015, publicado no Diário da Justiça nº 3513, de 2 de fevereiro de 2015, da segurada Ana Reges Ponce, a fim de isentar os proventos da segurada do desconto do imposto de renda e da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefício do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, a partir de 31 de maio de 2015.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 45, de 23 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido e a partir de 17 de fevereiro de 2016, Mônica Maria Nunes Mendes, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto Judiciário nº 43, de 22 de fevereiro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 46, de 23 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ana Paula Brito Alves, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador João Rigo Guimarães.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 47, de 23 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir de 22 de fevereiro de 2016, Hedriane Kuhl Mader Vicente, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Junta Médica Oficial.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **Decisão**

### **DECISÃO nº 446, de 22 de fevereiro de 2016**

Trata-se de contratação direta da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS para prestação de serviço medido e fornecimento de água potável ao Tribunal de Justiça e demais prédios que abrigam o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 69/2016 da Controladoria Interna (evento 0879761), no Parecer 81/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0882297), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0873526), acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral por meio do Despacho 6617/2016 (evento 0882798), oportunidade em que, no exercício das atribuições legais, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação em referência, pelo valor mensal estimado em R\$ 53.323,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e três reais), perfazendo o total anual estimado em R\$ 639.876,00 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais), e **APROVO** a minuta contratual sob o evento 0844145.

#### **Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para as demais providências necessárias, ressaltando que, previamente à nova contratação, deverá ser rescindido o Contrato 28/2011, inserto nos autos SEI 12.0.000011222-2.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **DECISÃO nº 460, de 22 de fevereiro de 2016**

Versam os autos sobre a contratação de assinatura anual dos periódicos da editora NDJ - "BDA - Boletim de Direito Administrativo" e "BLC - Boletim de Licitações e Contratos", para atender as necessidades desta Corte de Justiça.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 029/2016, da Controladoria Interna (evento 0868279), no Parecer nº 086/2016, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0883502), e, existindo indicação do recurso orçamentário para lastrear a despesa (evento 0878256), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho nº 6800, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 0883513), com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **EDITORA NDJ LTDA**, para a assinatura dos periódicos insertos na proposta sob o evento 0855684, pelo valor de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

#### **Publique-se.**

Após, à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **DECISÃO nº 466, de 22 de fevereiro de 2016**

Cuidam os autos de aquisição de 28 assinaturas de jornal diário, versões impresso + online + flip digital, com circulação em todo o território estadual, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 73/2016 da Controladoria Interna (evento 0880674), no Parecer 89/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0883799), bem como, comprovada a reserva orçamentária (evento 0871175), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 6897/2016 (evento 0883906), nos termos do art. 25, "*caput*", da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa J. Câmara & Irmãos Ltda, CNPJ 01.536.754/0003-95 para fornecimento das assinaturas em referência no valor individual de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e total de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), conforme proposta sob o evento 0857391, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

#### **Publique-se.**

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 394, de 19 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, c/c art. 12, § 1º, II, do Regimento Interno desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º É revogado o art. 1º da Portaria nº 290, de 3 de fevereiro de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3.514, Suplemento I, de 3 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **PORTARIA Nº 395, de 19 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, c/c art. 12, § 1º, II, do Regimento Interno desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Vandrê Marques e Silva para responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º É revogado o art. 1º da Portaria nº 304, de 5 de fevereiro de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3.516, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **PORTARIA Nº 441, de 22 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, e a decisão contida no processo SEI nº 15.0.000012683-4;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas as férias da magistrada Célia Regina Régis, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de março de 2016, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de sua convocação para substituir o Desembargador Amado Cilton nesta Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

# DIRETORIA GERAL

## Portarias

### PORTARIA Nº 449/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14331/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 1.284,07, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 22 a 24/02/2016, com a finalidade de visita institucional à Comarca de Gurupi.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 1.002,72, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 22 a 24/02/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO em visita institucional à Comarca de Gurupi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 448/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14333/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211474**, o valor de R\$ 2.831,52, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.034,10, por seu deslocamento de Palmas/TO para Campo Grande/MS, no período de 2 a 05/03/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do Tribunal de Justiça durante o 106º Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 447/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14335/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 6.026,23, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 6.228,81, por seu deslocamento de Palmas/TO para Campo Grande/MS, no período de 2 a 07/03/2016, com a finalidade de participar do 106º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral



**PORTARIA Nº 440/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14248/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso, Cristalândia e Pium/TO, no período de 22 a 24/02/2016, com a finalidade de atender as necessidades das comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso, Cristalândia e Pium/TO, no período de 22 a 24/02/2016, com a finalidade de atender as necessidades das comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 439/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14306/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 592,15, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 223,56, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 22/02/2016, com a finalidade de participar da reunião do GMF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 438/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14308/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de comarca de Ponte Alta/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 26/02/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos no Juizado Especial Cível e Criminal da região Norte de Palmas, conforme portaria 4536/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 437/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14315/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvecio de Brito Maia Neto, Des, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 4.941,71, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 5.144,29, por seu deslocamento de Palmas/TO para João Pessoa/PB, no período de 9 a 13/03/2016, com a finalidade de participar do XLII Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM), conforme SEI nº 16.0.000001705-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 436/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14311/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 3.816,28, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 4.018,86, por seu deslocamento de Palmas/TO para João Pessoa/PB, no período de 9 a 12/03/2016, com a finalidade de participar do XLII Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM), conforme SEI nº 16.0.000001190-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 3.028,46, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.231,04, por seu deslocamento de Palmas/TO para João Pessoa/PB, no período de 9 a 12/03/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, Desembargador no XLII Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM), conforme SEI nº 16.0.000001190-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 435/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14302/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 2.538,71, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 434/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14310/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.014,19, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 223,56, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 433/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14283/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 400/2016, publicada no DJ 3753 de 22/02/2016, **onde se lê**: Conceder ao servidor **Eurival Francisco Lima, Sub-tenente / Militar**, o valor de R\$ 1.856,97, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 21 a 26/02/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Ademar Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 14.0.000204496-0, **leia-se**: Conceder ao servidor **Eurival Francisco Lima, Sub-tenente / Militar**, o valor de R\$ 1.181,71, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 21 a 24/02/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Ademar Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 432/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14288/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmeirópolis/TO, no dia 29/02/2016, com a finalidade de estudo social.

Art. 2º Conceder ao servidor **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmeirópolis/TO, no dia 29/02/2016, com a finalidade de estudo social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 430/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14304/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 23 a 24/02/2016, com a finalidade de substituição de equipamento de datashow e reconfiguração do equipamento de transmissão, conforme SEI nº 15.0.000002283-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista, Matrícula 352406**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 23 a 24/02/2016, com a finalidade de substituição de equipamento de datashow e reconfiguração do equipamento de transmissão, conforme SEI nº 15.0.000002283-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 428/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14290/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.014,19, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 427/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14291/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 50373**, o valor de R\$ 592,14, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 26 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 426/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14294/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.776,45, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de

Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 425/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14295/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 292243**, o valor de R\$ 4.478,75, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 4.681,33, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Salvador/BA, no período de 23 a 28/02/2016, com a finalidade de participar do 2º FONAPE, conforme SEI 16.0.000001771-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 424/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14296/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 2.538,71, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 28/02/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 423/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14297/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 27 a 28/01/2016, com a finalidade de submissão de trabalho à banca de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 422/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14298/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 22 a 23/02/2016, com a finalidade de realização de audiências para oitiva de testemunhas referentes ao Processo SEI (sigiloso) nº 14.0.000167431-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 424,63, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 22 a 23/02/2016, com a finalidade de realização de audiências para oitiva de testemunhas referentes ao Processo SEI (sigiloso) nº 14.0.000167431-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 186338**, o valor de R\$ 424,63, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 22 a 23/02/2016, com a finalidade de realização de audiências para oitiva de testemunhas referentes ao Processo SEI (sigiloso) nº 14.0.000167431-6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 420/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14299/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Des - Desembargador, Matrícula 10977**, o valor de R\$ 521,81, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 724,39, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no dia 25/02/2016, com a finalidade de participarem de visita institucional no Conselho Nacional de Justiça e reunião no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2º Conceder ao servidor **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 288621**, o valor de R\$ 409,26, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 611,84, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no dia 25/02/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Desembargadora, em visita institucional no Conselho Nacional de Justiça e reunião no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 329/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/09/GP e, considerando a solicitação feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas no SEI nº 16.0.00000971-0, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **Leonardo Andrade Leal**, matrícula 259238, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **Leila Maia Bezerra**, matrícula 173939, no período de 7 a 21/01/2016, totalizando 15 (quinze) dias, na função de Chefe

de Divisão, vez que foi concedido a titular o usufruto de férias pelo mesmo período, conforme a Decisão constante no evento 0871878.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 288/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de fevereiro de 2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/09/GP e, considerando a solicitação feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas no SEI nº 16.0.00000971-0, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora cedida **Letícia dos Santos Brito**, matrícula 353434, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **Maria Aparecida Gomes Bispo dos Reis**, matrícula 23670, nos períodos de 25 a 29/1/2016; 1º a 5/2/2016 e de 11 a 12/2/2016, totalizando 12 (doze) dias, na função de Chefe de Divisão, vez que foi concedido a titular o usufruto de folgas pelos mesmos períodos, em razão de ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Decisão constante no evento 0866192.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 327/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de fevereiro de 2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e considerando a solicitação feita pela 1ª Câmara Cível, no procedimento administrativo SEI nº 12.0.000116766-7, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **Cleidimar Soares de Sousa Cerqueira**, matrícula 199129, Técnica Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Secretário da 1ª Câmara Cível, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 752/2012/DIGER/COJUG, de 19.10.2012.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 361/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 15/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000587-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Nunes & Barbosa Ltda-Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº. 15/206, e o servidor Tarcio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 348/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de fevereiro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 11/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000220-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Nunes & Barbosa Ltda-Me, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de impressão, instalação e desinstalação de plotagens e adesivos e aplicação de película de proteção solar automotiva para os veículos utilizados pelo Tribunal de Justiça.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Acácio Lopes Nunes, matrícula nº 185243, como gestor do contrato nº. 11/2016 e o servidor Gustavo de Melo Aguiar, matrícula nº 352765 como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato**

**EXTRATO:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000001019-0

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os Municípios de Miranorte e Barrolândia.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, firmada entre os signatários, proporcionar condições para elaboração e execução dos planos de atendimento individualizados (PAI) para todos os presos condenados da Comarca de Miranorte.

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável à espécie, por meio de termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2016.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Processo nº:** 15.0.000012656-7

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2016-SRP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Registro de Preços, visando à contratação futura de empresa para prestar os serviços de reabastecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg., de acordo com especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

**Data:** Dia 08 de março de 2016, às 08:30 horas (horário local)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 22 de fevereiro de 2016.

**Paulo Adalberto Santana Cardoso**  
Pregoeiro